

Memorando 5.543/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: SMA-C - Compras

Data: 06/10/2025 às 08:45:38

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMECE-DTEF, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Prezados,

Considerando a autorização para homologação referente ao **Convênio nº 1029/2025**, no âmbito do Projeto Especial *Paraná Mais Cidades*, fica autorizada a aquisição no valor total de **R\$ 1.485.500,00**.

Determino à área responsável a adoção das providências necessárias para instrução do processo de **inexigibilidade**, a fim de dar continuidade à formalização e execução do projeto.

ÓRGÃO DEMANDANTE	SECID - Secretaria de Estado das Cidades		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PRIORIDADE	Nº 124 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	DATA	05/08/2025
E-PROTOCOLO	24.418.991-1	CONVÊNIO	1029/2025
		VALOR	R\$ 1.485.500,00 ?
Anexos:	<p>NOME DO PROJETO Ônibus Rodoviario</p> <p>Caracteristicas__MODELO_07__assinado__assinado.pdf</p> <p>CONVENIO_N_1029_2025_SECID.pdf</p> <p>Declaracao_de_Contrapartida_Onibus_124_SECID.pdf</p> <p>Orcamento_Mascarello.pdf</p> <p>Orcamento_ONIBUS_1938.pdf</p> <p>STATUS Analise Favoravel</p> <p>CARACTERÍSTICA Licitação Tradicional</p> <p>PLANILHA_ORCAMENTARIA_prio124.pdf</p> <p>Planodetrabalho__assinado__eprotocolo.pdf</p> <p>ANALISTA DESIGNADO (DSS) Carlos Eduardo Gasieri Cella cella@paranacidade.org.br</p>		
ÚLTIMO REVISOR (TÉCNICO)	Carlos Eduardo Gasieri Cella cella@paranacidade.org.br 44-3301-5658		
ÚLTIMA APROVAÇÃO	Carlos Eduardo Gasieri Cella cella@paranacidade.org.br		
PROTOCOLO	PRC-2025-09-09-OloCqOfaTdVKDUuuax4n10so3MHEnuQweHYQZjk5zQMcz		

—
Rodrigo Scussel
 GMC

EDITAL DE:
 PROPONENTE:

LOTE Nº: **1**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo (Ano)	2025/2025 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	315 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Automático	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	8 a frente – 1 ré	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo de direção	Hidráulica	
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	24 V	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	18.000 kg	
9. CARROCERIA –TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Rodoviário – Motor Traseiro	
9.2. Comprimento total (mm)	12.000mm	
9.3. Largura total (mm)	2.500mm	
9.4. Altura interna (mm)	1.900mm	
9.5. Capacidade de passageiros sentados	45 (44 passageiros + 1 Motorista)	
9.6. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa	Poltronas individuais reclináveis estofadas com revestimento em tecido	

EDITAL DE:
 PROPONENTE:

LOTE Nº: **1**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	
9.8. Largura da poltrona	Indicar	
9.9. Banheiro	Sim	
9.10. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim	
9.11. Porta Pacotes	Sim	
9.12. Luminárias centrais de teto	Sim	
9.13. Bagageiros	Pantográficos	
9.14. Cortina em todo carro	Sim	
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 Porta Pantografica, controlada pelo motorista	
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	
11.2. Buzina	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do contran	
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.5. Adesivação - padrão rodoviário e/ou padrão Município	Padrão Rodoviário e Município	
11.6. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal Nome responsável legal: ANDRÉ FELIPE GRIEGER
 Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor 10.155.079-6
 Chopinzinho, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ FELIPE GRIEGER
 Data: 08/09/2025 09:22:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO N° 1029/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.418.991-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.485.500,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 1029/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 1029/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 1029/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO N° 1029/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI
SCOLARO**
Prefeito Municipal de
CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº 4.077, de 30/08/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para participação, a título de contrapartida ao convênio prioridade 124-SECID, no repasse de recursos destinados à aquisição de um veículo tipo ônibus para atividades fins da Secretaria de Educação.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nº 4.092 de 16/12/2024, na Dotação Orçamentária 06.05.278120005.1.019.4.4.90.52 (5000).

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	06 - SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função	27 - Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Programa	0005 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ
Atividade	1.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	5000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superavit

Chopinzinho, 18 de agosto de 2025.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital
por ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.09.08
10:03:49 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Documento: **Declaracao_de_Contrapartida_Onibus_124_SECID.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 17/09/2025 13:38.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 08/09/2025 10:03.

Inserido ao protocolo **24.418.991-1** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/09/2025 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8f38b5f6c92185a4f98d4aa210e93443.



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:

ITEM 01 - 01 unidade

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, motor traseiro, zero Km. Ano /modelo: 2025. Ônibus rodoviário, tipo toco, novo, 0 Km - Dimensões: Largura mínima de 2,60 metros; Altura mínima de 3,20 metros; comprimento mínimo de 12,30 metros e máximo de 14 metros; distância entre eixos não inferior a 5.950 mm. - Chassi especificações técnicas: Motor: Potência mínima de 315 cavalos; Capacidade de carga PBT (Peso Bruto Total) homologado 18.000 Kg; Direção hidráulica ou elétrica; Suspensão a ar; Caixa de cambio manual, automática ou automatizada, com mínimo de 06 marcha a frente e 01 a ré; Freio nas rodas dianteiras e traseiras tipo tambor com acionamento a ar equipado com ABS conforme legislação vigente; Rodas e pneus com roda aço - 8,25x22,5 e pneus 295/80xR 22,5; tanque de combustível com capacidade mínima de 500 litros. Estrutura dianteira reforçada para rebocar o ônibus por guincho tipo plataforma; Suporte para pneu de estepe, fechado; Compartimento para caixa de ferramentas com fechadura; Compartimento bagageiro; Injeção eletrônica e/ou conforme padrão do fabricante. - Carroceria: Ar condicionado central mínimo de 130.000 Btus (para passageiro e motorista) de teto instalado com dutos original de fábrica, evaporadores individuais para cada passageiro e iluminação de leitura individual; Capacidade mínima de 44 passageiros mais motorista e auxiliar; Assoalho em madeira resinada de alta resistência revestido com material antiderrapante; Parede divisória total com porta entre a cabine do motorista e salão dos passageiros; Poltrona do motorista com amortecedor pneumático e regulagens conforme legislação vigente, encosto para cabeça e cinto de segurança de três pontas retrátil; Poltronas do tipo reclináveis com largura mínima de 1.060mm dispostas no salão de passageiros 2x2, mínimo de 290mm de espaço para os joelhos entre uma poltrona e outra recobertas em tecido equipadas, com cinto de segurança retrátil em todas as poltronas, entrada USB para carregamento de eletrônicos e porta copos em todas as poltronas, com descanso para os pés em todas as poltronas; Vidros colados com ventarola alternada; Mínimo de 02 alçapões no teto; Porta pacote/maleiro no salão, em ambos os lados na parte superior; Cortinas em todas as janelas e na parede divisória, seguindo as normas do CONTRAN E INMETRO; Sanitário na traseira. Bagageiro pantográfico com tranca; Porta de entrada pantográfica com tranca. Central multimídia com RÁDIO com entrada USB; Auto falante para rádio distribuído na cabine e salão; Porta pacote com iluminação; Sistema de monitor LCD fixo e/ou retrátil, mínimo de 03, distribuídos pelo salão; Tomadas elétricas no painel do motorista, 24 V. - Sistema de segurança: Para-sol do lado esquerdo do para-brisas; Extintor de incêndio ABC mínimo de 6 KG; Iluminação e sinalização externa; Sirene para quando e acionada a ré; Faróis de neblina e farol diurno; Iluminação externa conforme norma Brasileira; Iluminação interna; Saída de emergência. - Projeto de pintura: Tinta na cor branca de qualidade P.U. -Demais itens de serie exigidos por leis, incorporam o veículo em conformidade com o PROCONVE e de acordo com o CÓDIGO NACIONAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - Acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a Portaria do Inmetro N° 269 de 02 de junho de 2015. Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para portadores de necessidades especiais PNE, bem como equipamentos de series não especificados. A empresa fornecedora, fabricante do veículo ou concessionária da marca deverá ofertar no mínimo um ano de garantia para o veículo, e comprovar assistência técnica autorizada nos termos legais vigentes em uma distância não superior a 400km da sede deste município.

VALOR UNITÁRIO DO ÔNIBUS COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO ROMA R4, A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI VOLKSWAGEN MODELO 18-320.....R\$ 1.485.500,00.

PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 150 (Cento e cinquenta) DIAS.



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 - CASCAVÉL-PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI
CPF N°: 229.188.288-07
RG N°:44.172.482-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Cascavel, 18 de agosto de 2025

RENATO IANELLI
Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
licitacao@mascarello.com.br
(11)96468-0069

VAI AUMENTAR A SUA FROTA DE RODOVIÁRIOS? VAI DE ROMA



Mascarello apresenta:

**FAMÍLIA ROMA, UMA LINHA
COMPLETA DE RODOVIÁRIOS**

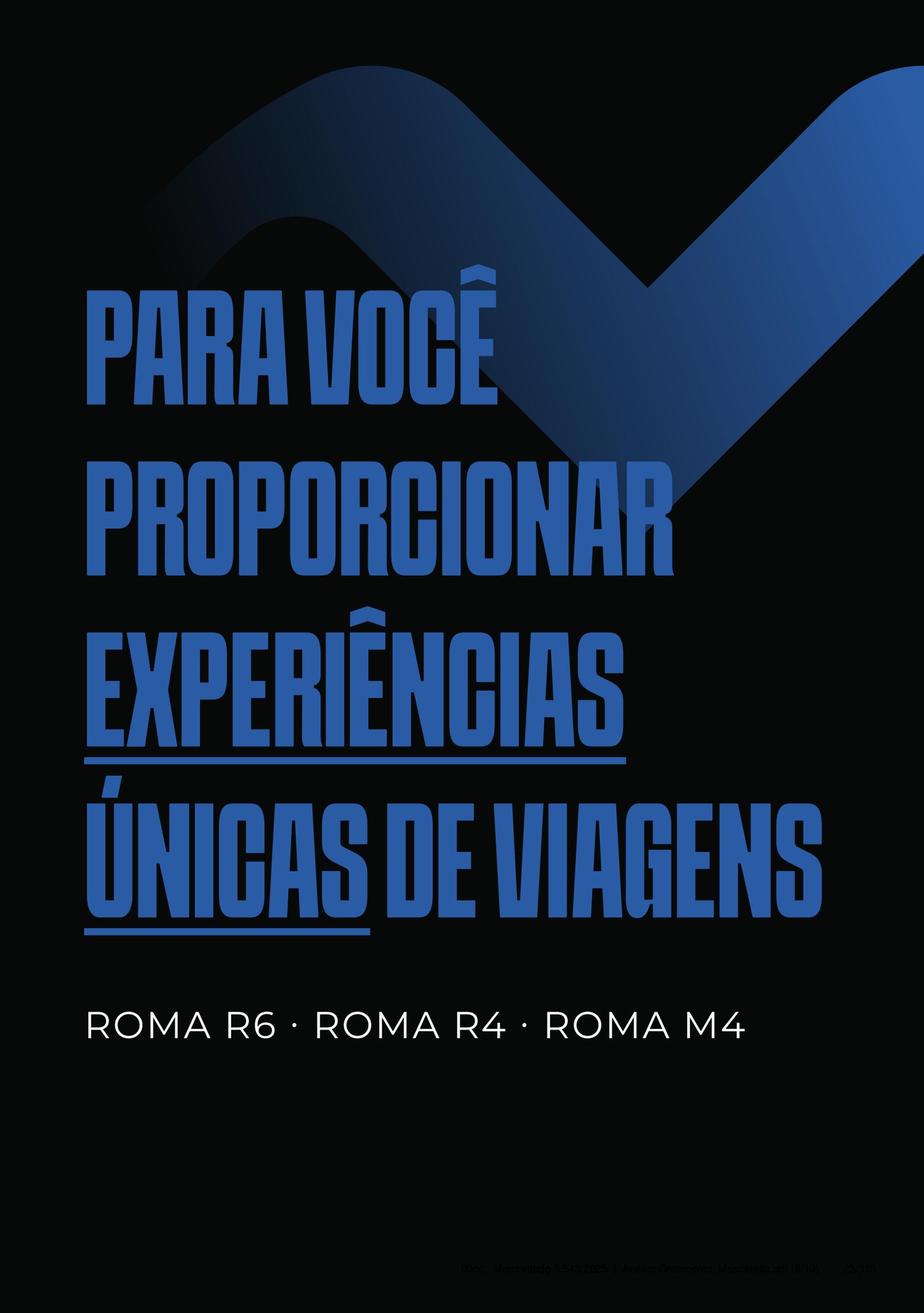


NOSSA JORNADA JÁ NOS LEVOU PARA LUGARES DISTANTES

E foi ouvindo o mercado que aliamos tecnologia e inovação em nossa linha de rodoviários, sempre prontos para gerar experiências incríveis, ótimas viagens e bons negócios.

Conheça os diferenciais da nossa frota e embarque em novos caminhos com a Mascarello.





**PARA VOCÊ
PROPORCIONAR
EXPERIÊNCIAS
ÚNICAS DE VIAGENS**

ROMA R6 · ROMA R4 · ROMA M4

PRECISA COBRIR CURTAS, MÉDIAS E LONGAS
DISTÂNCIAS ALIANDO QUALIDADE E BOM DESEMPENHO?

VAI DE ROMA



Nova Poltrona Rodoviária Mascarello 1060 mm convencional e semi-leito com decorações atualizadas e porta-copos embutido.



Novo multiplex pensado para atender ao motorista, com botões centralizados em um único componente.



Tampa do bagageiro ampliada facilitando o acesso à bagagem.



Design moderno e padronizado, com linhas bem pronunciadas.



ROMA R6



ROMA R4



ROMA M4

OUTRAS ATUALIZAÇÕES

Porta com vão de entrada ampliado

Delimitadoras dianteiras integradas ao para-brisa, eliminando a possibilidade de entrada de água

Parachoque mais baixo e com maior abertura para arrefecimento

Conceito estrutural atualizado visando performance e durabilidade

Mais praticidade na reposição de peças

Modelos de fácil manutenção e limpeza



**APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA O QR CODE
E CONFIRA MAIS DETALHES DA FAMÍLIA ROMA NO SITE.**

PARA VOCÊ INVESTIR EM CONFORTO, SEGURANÇA E PERFORMANCE NA SUA FROTA



Acompanhe nossos canais e saiba
mais sobre a evolução do transporte

mascarello.com.br



onibusmascarello



Mascarello Carrocerias e Ônibus

Uma empresa do **GRUPO MASCARELLO**



Caminhões
Ônibus

Volksbus 18.320 SH

Especificações Técnicas



Volksbus 18.320 SH

Motor

Modelo	MAN D08 36
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	6 / 6.9
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	315 (231) @ 2200
Torque Liq. Máx. - Nm @ rpm (*)	1200 @ 1.200-1.700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 318
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	8AP 1200 B
Tipo / Aclionamento	Automático
Nº de marchas	8 à frente e 1 à ré
1ª	4,89:1
2ª	3,123:1
3ª	2,033:1
4ª	1,639:1
5ª	1,254:1
6ª	1,00:1
7ª	0,84:1
8ª	0,639:1
Ré	4,250:1
Sistema de Tração	4 x 2

Embreagem

Fabricante / Tipo	NA
Aclionamento	NA
Diâmetro do disco (mm)	NA

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	8t

Eixo Traseiro Motriz

Tipo	Eixo rígido em aço estampado
Modelo	HY - 1350 B 00
Relação de Redução	5,67:1 e 4,56:1
Rodado Traseiro	Duplo

Suspensão

Dianteira	Pneumática com 2 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (8.25" x 22.5")
Pneus	295/80R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC Reservatório de ar e unidade processadora de ar com filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor no cabeçote

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 135Ah) / 2 x (12V - 170Ah) (Opc.)
Alternador	110A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	20
Carter com Filtro	27,5
Caixa de mudanças	17,2
Eixo Traseiro	15,9
Direção	5,4
Sistema de Arrefecimento	28
Tanque de ARLA 32	35

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	A	3.000
Balanço dianteiro	B	2.510
Balanço traseiro	C	3.250
Comprimento total	D	8.760
Ângulo de entrada	E	18°
Ângulo de saída	F	8,5°
Altura	G	1.960
Largura máxima dianteira	H	2.432
Largura máxima traseira	I	2.459

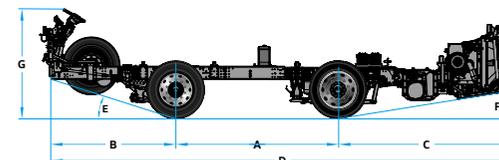
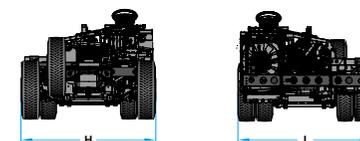
Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	5.790
Eixo dianteiro	1.200
Eixo traseiro	4.590
Capacidade técnica por eixo	
Eixo Dianteiro	7.100
Eixo Traseiro	12.600
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	19.700
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	18.000

Desempenho

Relação de redução do eixo traseiro	5,67:1 / 4,56:1*
Velocidade máxima(km/h)	120
Capacidade de rampa em PBT (%)	66
Partida em rampa em PBT (%)	52
Relação PBT/potência (kg/cv)	56,3

(*) Opção somente rodoviária.



Vitorino, 05 de setembro de 2025.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Ref.: Orçamento Ônibus O-500 1938 4X2.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Veículo tipo Ônibus Rodoviário completo, chassi e carroceria integrados para transporte de passageiros tração 4x2, nas seguintes especificações mínimas:

- Equipado com Dispositivo de Acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Legislação;
- Capacidade para 44 passageiros + motorista Motor traseiro;
- Zero quilômetros;
- Ano de fabricação: 2025/2026;
- Motor turbo intercooler;
- Potência mínima de 380 CV Com mínimo 6 cilindros Sistema de injeção eletrônica (unidades individuais);
- Bloqueio de ignição com marcha engatada;
- Movido à combustível Diesel;
- Caixa marcha automatizada, Mínimo 12(doze) marchas à frente e 01(uma) a ré;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Coluna de direção regulável tacômetro, velocímetro, tacógrafo 24 horas;
- Indicador do nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e pressão no turbo compressor;
- Computador de bordo: diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, relógio, alarme, medidor consumo de combustível, temperatura de óleo do motor;
- Luzes de aviso: luzes de baixa pressão do óleo do motor, baixa pressão de ar do freio de serviço, aviso de alta temperatura no compartimento do motor;
- Funcionamento do ABS, nível do óleo hidráulico, filtro do óleo hidráulico, baixo desempenho dos freios Itinerário eletrônico;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 500 litros;
- Bocal antifurto;
- Rodas de aço compatíveis com o veículo;
- Pneus radiais sem câmara, compatíveis com o veículo;
- Rodas e pneus estepe, compatíveis com o veículo;
- Comprimento externo Mínimo: 13.200mm;
- Largura externa da carroceria: 2.600mm;
- Altura interna da carroceria: 1.930mm;
- Altura externa da carroceria com ar-condicionado de Mínima 3.600mm;
- PBT – Peso Bruto Total Mínimo de 19.000 kg;
- Poltrona do motorista com regulagem de altura e amortecimento pneumático;
- Cinto de segurança retrátil para motorista;
- Freio estacionamento tipo molas acumuladoras (Spring Brake) ou pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido a ar ABS;
- Freio motor Suspensão a ar, mínimo Alternador 2 x 28 V / 150A mínimo;
- 2 alternador 28 V /150 Baterias 2x 12 V / 170A;
- Eixo traseiro com rodados duplos e equipado com diferencial;
- Chave reserva de ignição;

Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158/280
Vitorino - PR
85.520-000
Fone: +55 46 3311-3200

- Poltronas executivas com largura de 1060 mm com 04 (quatro) reclinções em Tecido, altas, individuais, espuma injetada, flexível, anatômica, antichama, costura em solda eletrônica, com descansa braço central corredor e janela;
- Parte traseira das poltronas deverá ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos;
- Braços das poltronas escamoteáveis;
- Apoio para os pés tipo balancin;
- Cinto de 2 pontos retrateis para os passageiros;
- Janelas com vidros fume inteiriços e colados, janelas com cortinas de pano em tecido e algodão inclusive no vidro traseiro, devendo correr em trilhos ou em cordões nas partes superiores e inferiores, com velcros nas extremidades laterais, devendo ser observada a legislação vigente sobre a coloração vermelha das cortinas das janelas de emergência;
- Sanefa para proteção contra o sol no para-brisa dianteiro para motorista;
- Porta bagagens interno posicionado acima das poltronas com luz de leitura individual;
- Ar-condicionado (quente frio) de teto com saídas individuais com capacidade de 135.000 BTU's;
- Espelhos retrovisores externos com comando elétrico e bipartido
- Buzina a ar comprimido Sensor de ré Sirene de ré;
- Lanterna intermitente de marcha a ré Sistema de monitoramento com duas câmeras, uma para marcha a ré e uma com foco no salão de passageiros e monitor no lado direito do painel;
- Farol de neblina dianteiro;
- Parede de separação total junto ao posto do motorista, com acesso ao salão através de porta
- Geladeira elétrica (frigobar), com capacidade de 40 litros;
- Porta pantográfica com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;
- Cabinado Com 3 TV's LCD mínimo 15 polegadas e aparelho de DVD Com rádio AM/FM, USB Autofalantes instalados Sanitário na traseira lado direito;
- O Veículo deverá ser entregue na cor branca:
- Assoalho de madeira, compensado naval ou equivalente revestido de passadeira;
- Saída de emergência conforme legislação vigente
- Com Macaco hidráulico Compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo;
- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima;
- Deverá estar conforme normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).
- Veiculo com DPM(dispositivo de poltrona móvel)
- Local da entrega na sede do município. Garantia total do veículo sem limite de quilometragem de no mínimo 12 meses;
- Carroceria conforme norma R66
- Carroceria Branca Adesivada com padrão do município.



VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.590.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



Ingá Veículos Ltda.
CNPJ: 01.994.951/0018-34
Gabriel Gatto
Vendas a Governo

Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158/280
Vitorino - PR
85.520-000
Fone: +55 46 3311-3200

ORÇAMENTO ÔNIBUS RODOVIARIO MOTOR TRASEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
CNPJ 76.995.414/0001-60**-VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2025/2026 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

-CHASSIS MINIMO:

-MOTOR TRASEIRO 315 CV DE POTÊNCIA COM 6 CILINDROS EM LINHA, 4 VÁLVULAS POR CILINDRO, INTERCOOLER, (NÍVEL DE EMISSÃO DE ACORDO COM CONAMA NORMAS DE EMISSÕES DE GASES PROCONVE P-8);

-MODELO 4X2 RODOVIÁRIO;

-COMBUSTÍVEL: DIESEL S10;

-DIREÇÃO: HIDRÁULICA;

-SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, QUE PERMITE AO VEÍCULO REBAIXAR OU "AJOELHAR" PARA FACILITAR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE AQUELES COM MOBILIDADE REDUZIDA;

-TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO;

-SISTEMA DE FREIO: (TAMBOR EM TODOS OS RODADOS); DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO DE SERVIÇO COM ABS, 4S E 4M, EBD, ATC, HSA E ESC RESERVATÓRIO DE AR E UNIDADE PROCESSADORA DE AR COM FILTRO COALESCENTE;

-PAINEL: DADOS SOBRE VIAGEM (DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CONSUMO), DADOS INSTANTÂNEOS (CONSUMO, PRESSÃO DE ÓLEO, FREIO E TURBINA, TENSÃO BATERIA, MENSAGEM DE ADVERTÊNCIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO FUTURA E LIBERAÇÃO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO, INDICADOR DE MARCHA);

-PNEUS 295/80 R 22,5, E PNEU RESERVA;

RODAS EM AÇO 8,25" X22,5"

-ALTERNADORES CAPACIDADE MÍNIMA DE 110AP - 28 VOLTS 02 BATERIAS 12 VOLTS MÍNIMO 135 AP;

-PESO BRUTO HOMOLOGADO MINIMO 18.000KG

-CARROCERIA: CONCEITO ESTRUTURAL: CONTRAN 316/09;

-MEDIDAS: COM NO MÍNIMO 3.40M DE ALTURA E MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO

-CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS AR CONDICIONADO MINIMO 130.000 BTUS (CENTRAL) SALÃO E PARA CABINE MOTORISTA;

-SISTEMA DE SOM BLUETOOTH INTEGRADO;

-GELADEIRA ELÉTRICA;

-CÂMERA DE RÉ TRASEIRA COM MONITOR NO PAINEL MOTORISTA;

-POLTRONAS EXECUTIVAS TIPO 2X2 SOFT, COM ASSENTO MÍNIMO 1060 MM RECLINÁVEL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, APOIOS PARA PÉS TIPO (BALANCINHOS);

-BANHEIRO;

-ASSOALHO COM PISO ANTIDERRAPANTE;

-CABINE COM PORTA PARA SALÃO DE PASSAGEIROS;

-POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECEDORES PNEUMÁTICOS, COM ENCOSTO DE CABEÇA E COM CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS;

-CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS DO SALÃO;

-CORTINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM TODAS AS JANELAS, COR PADRÃO DE FÁBRICA;

-PORTA PACOTES COMPLETOS COM SAÍDA DE AR CONDICIONADO, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS E LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL;

-PORTA COPOS E SAÍDA USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Cep 85601-195

Francisco Beltrão - PR

Fone (46) 3211-6000

CNPJ 84.938.430/0001-49

IE 32102965-56

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Cep 85818-560

Cascavel - PR

Fone (45) 2101-6000

CNPJ 84.938.430/0002-20

IE 90177448-09

Filial - Rua Tucuruí, 351

Cep 85031-350

Guarapuava - PR

Fone (42) 3629-7400

CNPJ 84.938.430/0004-91

IE 90554190-08

Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85862-210

Foz do Iguaçu - PR

Fone (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 90571632-80

- BAGAGEIRO PANTOGRÁFICO;
- POLTRONA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE TIPO (DPM);
- PORTA DE ENTRADA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO;
- ILUMINAÇÃO SALÃO LED;
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE SINALIZADAS;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- QUEBRA SOL PARA MOTORISTA TIPO SANEFA;
- ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL;
- ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO;
- DISTRIBUIÇÃO DE JANELAS DO SALÃO: VIDRO COLADO, COM 03 VENTAROLA CADA LADO DO SALÃO DE PASSAGEIROS E COR DOS VIDROS FUMÊ;
- COR PREDOMINANTE BRANCA;
- DEMAIS ITENS DE SÉRIE QUE SÃO EXIGIDOS POR LEI E QUE INCORPORAM O VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DER, CONTRAN, PROCONVE E CONAMA CHASSIS E CARROCERIA INTEGRADOS;

CONDIÇÕES ENTREGA DO PRODUTO:

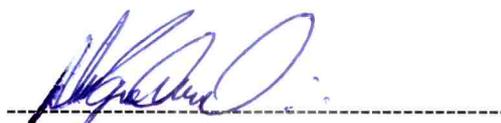
180 DIAS UTEIS APÓS EMPENHO ENVIADO PELA PREFEREIRA

VALOR DA PROPOSTA

R\$1.495.000,00,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

FORMA PAGAMENTO:**Forma de Pagamento: À VISTA, CDC, FINAME****Prazo de Entrega: 180 DIAS.****Validade da Proposta: 30 DIAS****Garantia: 01 ano sem limite de quilometragem + 01 ano para o TREM DE FORÇA.**

Cascavel, 05 de SETEMBRO de 2025.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

Alex Pegoraro CPF 651.532.431.68

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuçu, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ :

76.995.414/0001-60

Endereço :

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

CEP

85560-000

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÕES DE PREÇOS

Lote 1 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES + 1 MOTORISTA

COTAÇÃO :

FORNECEDORES :

1 - Fornecedor 1

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ 05.440.065/0001-71

2- Fornecedor 2

ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ 84.938.430/0002-20

3- Fornecedor 3

INGÁ VEICULOS LTDA - CNPJ 01.994.951/0018-34

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRIORIDADE Nº

124

PROCOLO : 24.418.991-1

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR
ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES + 01 MOTORISTA	1.485.500,00	1.495.000,00	1.590.000,00	1.523.500,00	1.495.000,00	1.485.500,00

**O Município solicita como preço unitário máximo no edital , a adoção do(a) MENOR VALOR

VALOR ADOTADO PELA PREFEITURA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.485.500,00	1	1.485.500,00

OPÇÃO DE PREFEITURA COMO PREÇO MÁXIMO NO EDITAL

MENOR VALOR

***DIGITE O VALOR ESCOLHIDO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº

124

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	1.368.565,11	1.300.000,00	94,99%	68.565,11	5,01%	100,00%	1.368.565,11
Novo valor da prioridade	1.485.500,00	1.300.000,00	87,51%	185.500,00	12,49%	100,00%	1.485.500,00

CHOPINZINHO

segunda-feira, 8 de setembro de 2025

ALVARO DENIS CENI

SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por

ALVARO DENIS CENI

SCOLARO:00937888940

Dados: 2025.09.08 10:06:08 -03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito do Município de Chopinzinho

**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 24.418.991-1**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CHOPINZINHO		C.N.P.J/M.F 76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone 46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 08/03/2026 - 04/09/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição de ônibus rodoviário pela administração municipal pode suprir deficiências no transporte para atividades de interesse público, com conforto e a segurança, aumentando a eficiência da gestão. Na área de saúde, esse ônibus pode promover o transporte de pacientes para tratamentos em centros de saúde em outras cidades ou estados. Na área da educação, pode transportar estudantes para instituições de ensino em outras cidades ou ser utilizado para a realização de atividades pedagógicas. Pode possibilitar o deslocamento de servidores em missões oficiais, além de otimizar a operação de diversas atividades institucionais.	

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do ônibus rodoviário pela administração municipal, espera-se suprir as deficiências existentes no transporte para atividades de interesse público, garantindo maior conforto, segurança e eficiência à gestão. Na área da saúde, o veículo possibilitará o deslocamento de pacientes para tratamentos em centros de referência localizados em outros municípios ou estados. No âmbito da educação, viabilizará o transporte de estudantes a instituições de ensino fora do município, bem como a realização de atividades pedagógicas. Além disso, permitirá o deslocamento de servidores em missões oficiais e apoiará a execução de diversas ações institucionais,



contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	05/11/2025	04/01/2026	R\$ 0,00
2	Licitação	05/01/2026	04/02/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	05/02/2026	07/03/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	08/03/2026	06/07/2026	R\$ 1.485.500,00
Total				R\$ 1.485.500,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.500,00	R\$ 1.300.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	08/2026	R\$ 1.300.000,00	R\$ 185.500,00
Subtotal				R\$ 1.485.500,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Carlos Eduardo Gasieri Cella

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Sclaro** em 17/09/2025 14:33.

Inserido ao protocolo **24.418.991-1** por: **Alvaro Denis Ceni Sclaro** em: 17/09/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df05a9cbf5ea1c65d77eb95ef376b00b.

Memorando 1- 5.543/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 06/10/2025 às 08:49:48

Bom dia,

Segue documentos para elaboração.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Memorando 2- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 09:05:19

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue Documento de Formalização da Demanda.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Onibus.docx

DFD_Onibus.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0659

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus rodoviário, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo novo, tipo ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

A aquisição deste veículo se faz necessária para atender com segurança, conforto e qualidade o transporte de alunos, atletas e grupos culturais do município de Chopinzinho, tanto em atividades educacionais e esportivas realizadas fora da sede municipal, quanto em eventos culturais e competições regionais e estaduais.

Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada e com veículos que apresentam elevado tempo de uso e alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência do serviço prestado e gera riscos à segurança dos passageiros. A substituição por um ônibus novo permitirá reduzir custos com reparos, garantir maior confiabilidade mecânica e oferecer melhores condições de deslocamento aos usuários.

Além disso, o novo veículo contribuirá para a ampliação das ações pedagógicas extracurriculares, possibilitando a participação de estudantes em visitas técnicas, projetos intermunicipais e atividades esportivas e culturais, fortalecendo a integração social e o desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a aquisição do ônibus rodoviário de 45 lugares justifica-se pela necessidade de modernizar a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, garantindo eficiência, segurança, economia e melhoria da qualidade do transporte escolar e institucional, atendendo plenamente aos objetivos do Convênio nº 1029/2025 da SECID e às demandas da comunidade chopinzinense.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:





ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 315 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 18.000 Kg, capacidade mínima de transporte 45 (44 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	1.485.500,00	1.485.500,00
TOTAL GERAL:				R\$ 1.485.500,00	

Item	Descritivo	Unid.	Icavel	Ingá	Mascarello	Menor Preço
01	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 315 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 18.000 Kg, capacidade mínima de transporte 45 (44 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	01	1.495.000,00	1.590.000,00	1.485.500,00	1.485.500,00

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: O valor estimado da contratação é de R\$ **1.485.500,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

6. Prazo de entrega/ execução O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias.

7. Local e horário da entrega/execução: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Diogo Antonio Margreiter – Diretor de Gestão da Estrutura da Educação – CPF 058.727.969-94

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Chopinzinho, 08 de outubro de 2025.

Simone Biava
Matrícula 31030





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC75-1F7F-0CB5-9261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 09:06:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC75-1F7F-0CB5-9261>

Memorando 3- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:07:07

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Onibus.docx

ETP_Onibus.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo novo, tipo ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

A aquisição deste veículo se faz necessária para atender com segurança, conforto e qualidade o transporte de alunos, atletas e grupos culturais do município de Chopinzinho, tanto em atividades educacionais e esportivas realizadas fora da sede municipal, quanto em eventos culturais e competições regionais e estaduais.

Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada e com veículos que apresentam elevado tempo de uso e alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência do serviço prestado e gera riscos à segurança dos passageiros. A substituição por um ônibus novo permitirá reduzir custos com reparos, garantir maior confiabilidade mecânica e oferecer melhores condições de deslocamento aos usuários.

Além disso, o novo veículo contribuirá para a ampliação das ações pedagógicas extracurriculares, possibilitando a participação de estudantes em visitas técnicas, projetos intermunicipais e atividades esportivas e culturais, fortalecendo a integração social e o desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a aquisição do ônibus rodoviário de 45 lugares justifica-se pela necessidade de modernizar a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, garantindo eficiência, segurança, economia e melhoria da qualidade do transporte escolar e institucional, atendendo plenamente aos objetivos do Convênio nº 1029/2025 da SECID e às demandas da comunidade chopinzenense.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características técnicas do objeto estão descritas no modelo 07, em anexo ao processo.

O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido

provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 315 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 18.000 Kg, capacidade mínima de transporte 45 (44 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	1.485.500,00	1.485.500,00
TOTAL GERAL:				R\$ 1.485.500,00	

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 1.485.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços no mercado.

Metodologia utilizada: Pesquisa de preços com empresas do ramo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Ônibus rodoviário, para o município de Chopinzinho para o transporte de acadêmicos, viagens esportivas e culturais, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas crescentes de transporte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Aquisição do ônibus rodoviário, para o município de Chopinzinho para o transporte acadêmico, viagens esportivas para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, é viável - considerando a necessidade de aquisição deste ônibus para atendimento as demandas crescentes desta secretaria.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A8-B101-E825-6B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 09:07:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87A8-B101-E825-6B07>

Memorando 4- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Cassia T.

Data: 09/10/2025 às 09:12:30

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue solicitação para contratação.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

SOLICITACAO.docx

SOLICITACAO.pdf



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo ônibus novo de 45 lugares para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Agente Administrativa Simone Biava.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Diogo Antonio Margreiter (titular) e Sr. Simão dos Santos (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de Outubro de 2025.

Cássia Tres
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5159-3CDF-9618-06F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 09/10/2025 16:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5159-3CDF-9618-06F9>

Memorando 5- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 09/10/2025 às 09:15:34

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REFERÊNCIA: Aquisição de veículo ônibus rodoviário

Recebido a solicitação para aquisição de veículo ônibus rodoviário da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico conforme a Lei 14.133/2021.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EA7-C25A-E995-B5FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/10/2025 10:12:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA7-C25A-E995-B5FD>

Memorando 6- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:19:06

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue mapa de risco.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_1_.docx

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_1_.pdf



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) veículo ônibus, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 315 CV (E), capacidade 45 (44 +1) ocupantes, garantia de 12 meses.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos acerca da contratação	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da Empresa	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos acerca da contratação.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução dos serviços da Secretaria.
	Ação Preventiva	





	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 03	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Falência da Empresa
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	

Chopinzinho, 08 de outubro de 2025

Simone Biava
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D52-2293-B201-D302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 09:19:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D52-2293-B201-D302>

Memorando 7- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:25:03

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Segue Termo de Referência.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_Veiculo_Onibus.docx

Termo_Veiculo_Onibus.pdf



TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Objeto	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	PRAZO ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	1.485.500,00	1.485.500,00	180
			VALOR TOTAL	R\$ 1.485.500,00

1.1.1 Das especificações técnicas

1.1.1.1 As características técnicas do objeto estão descritas no modelo 07, em anexo ao processo.

1.1.1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.1.1.3 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.2 Da padronização

1.2.1 Não se aplica.

1.3 Do fornecimento

1.3.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.3.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.3.3 Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Chopinzinho no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel- Horários das 08:00 às 16:30h.

1.3.4 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.4 Das amostras

1.4.1 Não se aplica

1.5 DA JUSTIFICATIVA

1.5.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo novo, tipo ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

1.5.2 A aquisição deste veículo se faz necessária para atender com segurança, conforto e qualidade o transporte de alunos, atletas e grupos culturais do município de Chopinzinho, tanto em atividades educacionais e esportivas realizadas fora da sede municipal, quanto em eventos culturais e competições regionais e estaduais.

1.5.3 Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada e com veículos que apresentam elevado tempo de uso e alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência do serviço prestado e gera riscos à segurança dos passageiros. A substituição por um ônibus novo permitirá reduzir custos com reparos, garantir maior confiabilidade mecânica e oferecer melhores condições de deslocamento aos usuários.

1.5.4 Além disso, o novo veículo contribuirá para a ampliação das ações pedagógicas extracurriculares, possibilitando a participação de estudantes em visitas técnicas, projetos intermunicipais e atividades esportivas





e culturais, fortalecendo a integração social e o desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.5.5 Dessa forma, a aquisição do ônibus rodoviário de 45 lugares justifica-se pela necessidade de modernizar a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, garantindo eficiência, segurança, economia e melhoria da qualidade do transporte escolar e institucional, atendendo plenamente aos objetivos do Convênio nº 1029/2025 da SECID e às demandas da comunidade chopinzinense.

2 PESQUISA DE PREÇOS

2.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

2.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foi utilizado o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores para celebração do convênio.

2.1.2 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

2.1.3 Considerando tratar-se de um convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, esclarece-se que as pesquisas de preços necessárias à formalização do ajuste já haviam sido previamente realizadas durante a fase de celebração do convênio. Para tanto, foram utilizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores, cujos orçamentos foram encaminhados previamente à Secretaria Estadual como parte da documentação exigida para obtenção da aprovação do referido convênio. Destaca-se que os valores constantes no edital de seleção e na proposta aprovada já refletem essas pesquisas preliminares, estando, portanto, previamente definidos e validados pelo ente concedente. Dessa forma, não foram utilizados os demais parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 73/2023 para composição dos preços, tendo em vista que os valores praticados decorrem diretamente do processo de pactuação do convênio, o qual já previa a definição de valores com base em critérios previamente aceitos pela administração estadual. Documentos anexo ao processo;

2.1.4 As pesquisas de preços para celebração do convênio foram realizadas junto a empresas especializadas no ramo de comercialização de veículos, tendo em vista a necessidade de assegurar a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado, de modo que os valores estimados para a contratação reflitam preços efetivamente praticados por fornecedores capacitados e atuantes no setor.

2.2 Da metodologia utilizada.

2.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

2.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

2.3.3 Para tanto a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas:

2.4 Responsável pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger- Diretor Departamento de Compras.

2.5 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Descrição	Icavel	Ingá	Mascarello	Menor Preço
Ônibus	1.495.000,00	1.590.000,00	1.485.500,00	1.485.500,00

3 RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Livres - Superavit 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação
Programa de Trabalho:	1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e





	Veículos da SMECE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1835/2721 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Empenho:	Não se Aplica

4 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

5 DO TERMO DE CONTRATO

5.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

5.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

6.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

6.8 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá a servidora Simone Biava, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos





ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratadano sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.8.1 As atribuições referidas no item 6.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.9 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituto Simão dos Santos, Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.9.2 As atribuições referidas no item 6.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos,





pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

7.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

9.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

10 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

10.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

10.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

10.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

10.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

11.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

11.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

11.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

11.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

11.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

11.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

11.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

11.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

12.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;





12.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

12.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

13 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

13.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

13.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

15 DOS BENS NÃO PREVISTOS

15.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

17 DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.1.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

17.1.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.1.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

17.1.8 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

17.1.9 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.





17.1.10 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.1.11 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.13 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 73/2023.

18 ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.





21 CONTROLES DE EXECUÇÃO

21.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

21.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

22 SECRETÁRIA

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3B-7C20-CCE1-E9EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 10:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 09/10/2025 14:13:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 09/10/2025 16:03:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C3B-7C20-CCE1-E9EF>

Memorando 8- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:31:11

Segue documentos enviados pelo SECID.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

aviso_importante__pregao_nova_lei.docx

chopinzinho_sam99_aviso.docx

chopinzinho_sam99_contrato.docx

chopinzinho_sam99_edital.docx

chopinzinho_sam99_modelo07.doc

Documentos_necessarios_apos_licitacao_nova_lei.pdf

instrucao_normativa_3_publicacoes_com_adendo.pdf

Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial.doc

Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial_1_.doc

Modelo_pregao_relatorio_julgamento_22_11_23.doc

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>), na aba “Documentação Jurídica”:

- Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatório de julgamento;
- Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba “Documentação técnica”, por lotes, os seguintes documentos:

- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (data assinatura digital)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, em exercício

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES HUOP - Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletores público (receção hospitalar/porteiros), Serviços (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **04/05/2024-HUOP. Objeto:** Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de ambulatório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente Edital contém as recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum ; <https://www.gms.pr.gov.br/gms> . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem o objetivo de certificar as pessoas físicas e jurídicas para execução de atividades nos programas de certificação do Tecpar. **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. www.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

TECPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R\$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024.
Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
ADENDO
Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O item 1º passa a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024
Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.
Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Memorando 9- 5.543/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 09/10/2025 às 09:33:42

Prezado Rodrigo, solicito dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus rodoviário.

Valor estimado da contratação R\$ 1.485.500,00.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 10- 5.543/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 09/10/2025 às 10:47:13

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária

Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_onibus_academicos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	09/10/2025 11:08:39	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	09/10/2025 12:44:07	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **194B-2FE1-4217-68EF**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

VALOR: R\$ 1.485.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Livres - Superavit 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação
Programa de Trabalho:	1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1835/2721 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Empenho:	Não se Aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 194B-2FE1-4217-68EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 09/10/2025 11:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/10/2025 12:44:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/194B-2FE1-4217-68EF>

Memorando 11- 5.543/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 13:31:39

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 12- 5.543/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/10/2025 às 13:49:10

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de veículo tipo Ônibus.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 13- 5.543/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 14:13:13

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Em anexo autorização.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_79_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.543/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Livres - Superavit 601 - Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação
Programa de Trabalho:	1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1835/2721 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 09 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C152-4622-E4E2-D8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/10/2025 14:25:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C152-4622-E4E2-D8F1>

Memorando 14- 5.543/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/10/2025 às 16:35:39

Prezados, boa tarde

Considerando os arquivos encaminhados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, anexados no despacho 8, onde constam os modelos de Editais do Paraná Cidade, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria do Município, para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam99_aviso.pdf

chopinzinho_sam99_edital.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 .

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia , na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, de de 20 .
Divisão de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20
Processo Administrativo n.º 159/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia .

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	1.485.500,00	180

SAM: 99

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASGOV** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *46 9 9937-0154 ou licita2@chopinzinho.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto

da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *COMPRASGOV* - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho PR, de de 20 .
Paulo Egidio Dalsasso
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de Chopinzinho PR(inserir nome do contratante), situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000(inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP-PR(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO / Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit / 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação / Programa de Trabalho: 1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Desdobrado: 1835/2721 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (*inserir o prazo*) (dez)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade**) sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Miguel Procópio Kurpel,3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: 46 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

P A M M

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Memorando 15- 5.543/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 09/10/2025 às 16:55:37

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 16- 5.543/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/10/2025 às 14:33:12

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_5543_2025_Sec_Adm_e_Finan_edita



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5543/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5543/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto



básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA



De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e justificou a não utilização dos demais parâmetros de pesquisa**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023



Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **considerando que fora utilizada a minuta obrigatória fornecida pelo órgão estadual (Paranacidade).**

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5543/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D398-B67E-1ABD-C441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/10/2025 14:33:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D398-B67E-1ABD-C441>

Memorando 17- 5.543/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 14/10/2025 às 11:18:14

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90086/2025 - Aquisição de ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam99_edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	14/10/2025 11:30:35	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE29-504E-2E8B-55F2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025
Processo Administrativo n.º 159/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 30 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 30/10/2025.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 30/10/2025.

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Ônibus	1	1.485.500,00	180

SAM: 99

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASGOV** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *46 9 9937-0154 ou licita2@chopinzinho.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto



da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.



4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *COMPRASGOV* - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho PR , 14 de outubro de 2025.
Paulo Egídio Dalsasso
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-504E-2E8B-55F2> e informe o código EE29-504E-2E8B-55F2



ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de Chopinzinho PR(inserir nome do contratante), situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000(inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP-PR(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90086/2025(inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO / Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit / 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação / Programa de Trabalho: 1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Desdobrado: 1835/2721 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (*inserir o prazo*) (dez)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de



tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade**) sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

Assinado por 1 pessoa: PAULO GILBERTO DALBASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-504E-2E8B-55F2> e informe o código EE29-504E-2E8B-55F2



garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-504E-2E8B-55F2> e informe o código EE29-504E-2E8B-55F2



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Miguel Procópio Kurpel,3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: 46 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

P A M



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-504E-2E8B-55F2> e informe o código EE29-504E-2E8B-55F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE29-504E-2E8B-55F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/10/2025 11:30:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-504E-2E8B-55F2>

Memorando 18- 5.543/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 14/10/2025 às 11:19:26

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90086/2025 - Aquisição de ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam99_aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	14/10/2025 11:30:52	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2850-02BB-FF54-E7DE**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 30/10/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 14 de outubro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2850-02BB-FF54-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/10/2025 11:30:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2850-02BB-FF54-E7DE>

Memorando 19- 5.543/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 08:58:27

Publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Edital_AMP.pdf

Aviso_de_Edital_DIOE.pdf

Aviso_de_Edital_Jornal_Impresso.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90086-2025 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - SAM 99

Modalidade: Pregão. Edital nº 90086/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 30 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de ônibus rodoviário com capacidade para 45 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Convênio nº 1029/2025 firmado com a Secretaria das Cidades – SECID. Valor máximo estimado: R\$ 1.485.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho-PR, 14 de outubro de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:10871B9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 186/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, Menor Preço Global, que tem por objeto a Obra de construção de ponte em aduela em concreto armado no Bairro Diogos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 15 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 24 de novembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br. Carlópolis, 14 de outubro de 2025. Publique-se. **Nilton Douglas de Meira**
Prefeito Municipal

139894/2025

Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 03 de novembro do ano de 2025, na plataforma do Governo Federal, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Acácia, 80 Bairro Parque Verde	Reforma de escola municipal	Área de Reforma 2.731,98 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma do Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cascavel, 14 de outubro de 2025.

Giane Christine Raupp Boeira - Agente de Contratação

139752/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, torna público que às 9 horas do dia 29/10/2025, na plataforma do Governo Federal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 137.529,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma do Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cascavel, 14 de outubro de 2025.

Amanda Luiza Nomura Ortega - Pregoeira

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 66/2025

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios (pão francês), (Item fracassado no Pregão 57/2025), para uso nos

diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 107.990,70. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 29/10/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 29/10/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site <https://ceuzul.atende.net> ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de outubro de 2025. – Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

139597/2025

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 – M.C.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Termo de Colaboração”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2026. O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Chamamento Público objetivando a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Termo de Colaboração”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2026, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, e no endereço eletrônico: <https://www.ceuzul.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/chamamento> **PÚBLICO** no período de 15/10/2025 a 14/11/2025, no horário de 8h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Gestão de Parcerias, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: parcerias@ceuzul.pr.gov.br. Céu Azul, 14 de outubro de 2025

140009/2025

Chopininho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO torna público que, às 09:00 horas do dia 30/10/2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.go.br/compras/pt-br>, realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE DE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopininho – PR – <https://www.chopininho.pr.gov.br/portal/> e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.go.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopininho, 14 de outubro de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos

139797/2025

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Concurso Público do Edital nº 001/23 e Edital do Concurso Público de Provas teóricas, aprova para ocupar o cargo conforme

Nome	Inscrição
Henrique Maia	0040350

proscendentes

iência

á comparecer a Prefeitura Municipal de prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e cópias de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
699475425

Documento emitido em 15/10/2025 08:21:42.

Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11997 | 15/10/2025 | PÁG. 54Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDODONTIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 15/10/2025 até às 07h59min do dia 27/10/2025.
- Data e horário de abertura: 27/10/2025 - das 07h59min às 08h00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 27/10/2025 - às 08h00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmond@gmail.com.

Virmond - Pr, 14 de outubro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 91/2025

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal de Virmond, SANDRO PIO PASSARIN ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, portador do RG nº. 4.904.078-4 e CPF nº 717.726.009-97. Como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36º Aniversário do Município de Virmond.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Virmond, RONALDO PAVIANI ocupante do cargo de Controlador Interno, portador do RG nº. 8.86.735-2, e CPF nº 047.904.939-46. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36º Aniversário do Município de Virmond.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Virmond, 14 de Outubro de 2025

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e materiais de consumo em geral, para uso das Secretarias Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.828.263/0001-47, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de R\$ 10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.498.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com o valor total global de R\$ 175.739,51 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 26.926.117/0001-94, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora nos itens 19, 22, 23, 30 e 32, com o valor total global de R\$ 18.646,53 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit fogos de artifício de Uso Permitido (ao Consumidor) para a realização de show pirotécnico na virada do ano (Réveillon 2026), a ser realizado na Praça Municipal Leopoldo Czechoski, na noite do dia 31/12/2025 para 01/01/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/10/2025.

Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025-CEDCA/PR e DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 155/2025.

De 14 de outubro de 2025

Ementa: Nomeia Funcionários para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os funcionários abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foram aprovados através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

Table with 5 columns: NOME, CPF, CARGO, CARGA HORÁRIA, DATA ADMISSÃO. Rows include THALITA MORAES DE CARVALHO and RONALDO DEBONI CASSOL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:644104129
Dados: 2025.10.14 13:43:52 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. ASSIS ROBERTO CANQUERINO, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.322-0, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E TURISMO, Símbolo CC-1, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 097/2025

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 13.688.888-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de DIRETOR DO DIFTO DE ESPORTE, de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: Designar Leloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leloeiro Especial o Sr. Emerson Baptistel portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, CÂMARA FRIA, ANO/MOD 2020/2021, PLACA RNZAD87, COR BRANCA, RENAVAN 01278083518, CHASSI 9535V6TBM1R132402, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 415.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, torna público que às 09:00 horas do dia 04/11/2025, na plataforma COMPRASBR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row: Caminhão Comboio, 1, R\$ 886.000,00, 120 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cantagalo e na plataforma COMPRASBR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

CANTAGALO, 14 de OUTUBRO de 2025.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025/PMQI.

A presente licitação tem como Objeto a contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde - Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 09131091000123011 - Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu -PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA CERTAME: R\$ 897.001,68 (oitocentos e noventa e sete mil, e um real e sessenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

Table with 2 columns: NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ; ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA; NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital. O Memorial Descritivo com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e Planilha, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, site eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Edital nº 90086/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/10/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000242/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de ônibus

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900862025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.485.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 5.543/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 11:54:34

Prezados,

Segue publicação de Aviso no Jornal Impresso, favor desconsiderar o anexo anterior.

–

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Editado_Jornal_Impresso.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025/PMQI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 31 de outubro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.
NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 06/2025-CMV, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de remoção de película vencida nos vidros da fachada da Câmara Municipal de Virmond – PR e ADJUDICA** o objeto a empresa A empresa MARCOS EDI PAZINATO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.514/0001-00, com sede na Rua José Sampaio, nº 20, Sala 02, Centro, Guaraniçu – PR, CEP 85400-000, com o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) incluindo a limpeza e preparação das superfícies, o fornecimento e aplicação de material adesivo vinílico premium impresso e envernizados, conforme detalhado no Termo de Referência.

Virmond, 14 de outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 30/10/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopininho PR, 14 de outubro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 76/2025 – Inexigibilidade nº 31/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ sob o nº 24.708.364/0001-50. Objeto: Aquisição de caminhão capanga destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas de Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 134/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincotarna. Valor total R\$ 605.900,00. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Coronel Vívda, 08 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (SEGUNDO LUGAR ITEM 48)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (SEGUNDO LUGAR ITEM 48)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
DATA: 14/10/24 ABERTURA: 28/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de pneus, câmaras e protetores, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 com a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, referente ao item 48, FORAM CONVOCADAS AS PROXIMAS CLASSIFICADAS DO ITEM 48, para negociação, a qual foi realizada no dia 13 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amj/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Edital nº. 164/2025 de 14/10/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº:	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	64º	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO LUIZ	175691	Secretaria Municipal de Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amj/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Edital nº. 029/2025 de 14/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: **Professor Municipal Temporário**

Ordem Nº:	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	74º	JULIANA PAULA SOUTHER DE SOUZA	1842/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amj/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul – PR
Escola Nélio Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade de Educação Especial
Fundada em 18/12/1975 - CNPJ: 77.290.401/0001-58
Rua General Espírito Santo, 200 - CEP: 85201-170 - Fone: (42) 3653-1825
e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br | www.laranjeirasdosul.apaep.org.br/

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025
CONVÊNIO Nº 953265/2023-FNDE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58, através de seu Presidente, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, a conferência dos documentos da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CAMISETAS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 953265/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão solicitar o edital, bem como pedidos de esclarecimentos, impugnações, através do e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br

As empresas participantes deverão encaminhar a proposta completa no e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br ou para o endereço: **Rua General Espírito Santo, 200, Centro de Laranjeiras do Sul**, aos cuidados da colaboradora Claudiane Spinello, das 08:00h do dia **15/10/2025** às 23:59h do dia **31/10/2025**.

Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE TOALDO:37203673987
SERGIO HENRIQUE TOALDO
Presidente da APAE

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE TOALDO:37203673987
Data: 2025.10.14 10:28:39 -03'00'

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto

GRÁFICA CORREIO

(42) 9964-8707 (42) 8413-4281
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Memorando 21- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 11:48:06

Proposta e documentos de habilitação da empresa ICABEL VEICULOS LTDA

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

23_Alteracao_Icavel.pdf

ANEXOS_ASSINATURA_DIGITAL.pdf

ANEXO_1_CHARACTERISTICAS_TECNICAS.pdf

BALANCO_2024_9_.pdf

CONSUL_1.PDF

DRE_2024_ECD.pdf

HABILITACAO.pdf

nivel1Credenciamento_84938430000220_2025_10_30.pdf

nivel3RegFiscalFederal_84938430000220_2025_10_30.pdf

NIVEL4_1.PDF

nivel5QualificacaoTecnica_84938430000220_2025_10_30.pdf

NIVEL6_1.PDF

TCE.pdf

TCU.pdf

23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ICAVEL VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49****NIRE Nº 41202682092**

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Antonio Morandini, 802-D, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mudança de endereço, fica alterada a qualificação dos sócios, dessa forma o preâmbulo passa a ter a seguinte redação: “**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora de carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora de carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, e última alteração sob o nº. 20210300221, em 07/05/2021, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de

direito e sob as cláusulas e condições seguintes:.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem pelo aumento do Capital Social, com a integralização de forma proporcional a participação societária de cada sócio, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com o aproveitamento dos recursos disponíveis na conta corrente dos sócios, originados de Adiantamentos a Sócios. A cláusula quinta do Contrato Social passa ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de adequação de ruas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava – PR, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “ **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).”

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a atualização do objeto social da empresa a qual passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.”

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude de mudança de endereço da sócia administradora, a CLÁUSULA NONA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.”

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49

NIRE Nº 41202682092

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.880-200, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua

Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de

serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal “Holding” de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma

desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo

administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 18 de março de 2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICABEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24964786900	JOAO CARLOS SCOPEL
34581073987	LEONILDO PRONER
86727265968	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 07:59 SOB Nº 20241625416.
PROTOCOLO: 241625416 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404065026. CNPJ DA SEDE: 84938430000149.
NIRE: 41202682092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ICAVEL VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Pregão n.º 90086/2025.
DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.938.430.0002-20
Endereço: BR 277, KM 582,6
Bairro: PQ. INDUSTRIAL
CEP: 85.818.560
Telefone: 45-2101-6000
Inscrição Estadual: 901.774.48-09
Cidade: CASCAVEL Estado: PR

Lote	Descrição	Qt.	Valor un.	Valor b.	Valor un.	Alic. De ICMS
1	ONIBUS NOVO, MARCA VOLKSWAGEN, COM CARROCERIA MASCARELLO, ANO/MODELO 2025/2025, E DEMAIS CONFIGURAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXO 07.	1	1.118.000,00	1.118.000,00	983.840,00	12%

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 1.118.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL REAIS).
2. O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(inserir o prazo de validade) sessenta (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (MESES) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277,Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80



8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

CASCADEL-PR, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Data: 30/10/2025 14:08:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ICADEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
CPF: 040.694.029-00

ICADEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n. 90086/2025.

O Signatário da presente, JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, Carteira de Identidade n. 7.287.589-3, representante legal, em nome da Empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 84.938.430.0002-20 declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

CASCABEL-PR, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Data: 30/10/2025 14:07:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80



ANEXO V

ORGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Rua Miguel Procópio Kurpel,3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: 46 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

CASCADEL-PR, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Data: 30/10/2025 14:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ICAHEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277,Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277,Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90086/2.025**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS:

01(UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VOLKSWAGEN / 18-320
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2025/2025 (novo, zero km)	2025/2025 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. MARCA	Indicar	MAN D08 36
2.2. POTÊNCIA (CV OU HP)	315 CV	315 CV
2.3. COMBUSTÍVEL	Diesel	DIESEL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA	Automático	AUTOMÁTICO
3.2. Nº DE MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE	8 a frente – 1 ré	8 A FRENTE - 1 RÉ
4. DIREÇÃO		
4.1. TIPO DE DIREÇÃO	Hidráulica	HIDRAULICA
5. PNEUS/RODA		
5.1 PNEUS/RODA/MEDIDAS	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	295 80R 22,5
5.2 ESTEPE	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	295 80R 22,5
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS)	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla, freio de serviço pneumático a tambor assistido eletronicamente (abs)
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO (VOLTS)	24 V	24V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO (KG)	18.000 kg	18.000 KG
9. CARROCERIA –TIPO		
9.1. CARROCERIA RODOVIÁRIA/TURISMO OU ESCOLAR	Rodoviária – Motor Traseiro	Rodoviaria - motor traseiro
9.2. COMPRIMENTO TOTAL (MM)	12.000	12.500

9.3. LARGURA TOTAL (MM)	2.500	2.500
9.4. ALTURA INTERNA (MM)	1.900	1.900
9.5. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS	45 (44 passageiros + 1 motorista)	45 (44 passageiros + 1 motorista)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRONICO nº 90086/2.025**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS:

01(UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.6. POLTRONAS – TIPO, RECLINÁVEL OU ESCOLAR FIXA	Poltronas individuais reclináveis estofadas com revestimento em tecido	Poltronas individuais reclináveis estofadas com revestimento em tecido
9.7. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS	Sim	Sim
9.8. LARGURA DA POLTRONA	Indicar	1060MM
9.9. ELEVADOR PARA PNE	Sim	SIM
9.10. ASSOALHO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE	Sim	SIM
9.11. PORTA PACOTES	Sim	SIM
9.12. LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO	Sim	SIM
9.13. BAGAGEIROS	Pantográfico	Pantografico
9.14. CORTINA EM TODO CARRO	Sim	SIM
10. PORTAS		
10.1. QUANTIDADE E TIPO DA PORTA LATERAL DIREITA	01 Porta Pantográfica, controlada pelo motorista	01 porta pantografica, controlada pelo motorista
10.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Obrigatório	Obrigatório
11. ACESSÓRIOS		
11.1. ESPELHOS RETROVISORES	Sim	Sim
11.2. BUZINA	Sim	Sim
11.3. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por lei e normas do contran	Exigido por Lei e normas do Contran
11.4. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivos conforme pede o Edital
11.5. ADESIVAÇÃO - PADRÃO ESCOLAR OU PADRÃO MUNICÍPIO	Padrão rodoviário e Município	Padrão Rodoviário e Município
11.6. SIRENE DE RÉ E CAMERA DE RÉ	Sim, obrigatório	sim, obrigatorio

 **PAM - 2025 - SECID**

12. GARANTIA	<i>12 (doze) meses da entrada em operação</i>	12 (doze) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	<i>Entrega técnica</i>	Entrega técnica, duração de 2 horas

PAM - 2025 - SECID

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

ICAVEL VEICULOS LTDA

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

Carteira de identidade – 7.287.589-3 nº e Órgão Emissor SSP-PR

CASCADEL , 30 de OUTUBRO de 2025.



Documento assinado digitalmente

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

Data: 30/10/2025 14:00:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ICAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Número de Ordem do Livro: 124

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 147.887.193,08	R\$ 173.077.984,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 132.511.304,35	R\$ 157.806.703,27
DISPONÍVEL		R\$ 16.136.229,17	R\$ 12.333.043,72
Caixa Geral		R\$ 15.816,29	R\$ 13.810,33
Bancos Conta Movimento		R\$ 5.300.775,84	R\$ 7.132.681,60
Aplicações Liquidez Imediata		R\$ 10.819.637,04	R\$ 5.186.551,79
CRÉDITOS		R\$ 55.587.574,56	R\$ 60.629.743,00
Fundo Capitalização - Caminhões		R\$ 27.979.130,86	R\$ 21.262.400,50
Conta Corrente - VW		R\$ 2.944.759,94	R\$ 1.501.624,49
Valores a Receber - VW		R\$ 2.420.963,30	R\$ 1.724.587,28
Valores a Receber		R\$ 18.435.530,34	R\$ 30.060.948,63
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 1.652.973,09	R\$ 3.214.273,22
Despesas Antecipadas		R\$ 228.340,82	R\$ 442.526,56
Impostos a Recuperar		R\$ 1.770.070,83	R\$ 2.082.679,24
Adiantamento a Funcionários		R\$ 155.805,38	R\$ 340.703,08
ESTOQUES		R\$ 60.787.500,62	R\$ 84.843.916,55
Caminhões Novos VW		R\$ 31.009.539,75	R\$ 40.602.195,28
Caminhões Usados		R\$ 8.508.175,05	R\$ 9.098.590,98
Peças, Acessórios e Outras Mercadorias		R\$ 15.689.652,67	R\$ 16.463.842,19
Serviços		R\$ 39.482,91	R\$ 15.592,96
Estoque em Trânsito		R\$ 5.536.244,60	R\$ 18.663.695,14
Estoque de Material de Uso e Consumo		R\$ 4.405,64	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.375.888,73	R\$ 15.271.281,62
REALIZÁVEL LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LÍQUIDO - SIARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO LÍQUIDO		R\$ 14.901.085,70	R\$ 14.728.742,25
Imobilizado		R\$ 23.663.162,01	R\$ 25.252.350,95
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (8.762.076,31)	R\$ (10.523.608,70)
INTANGÍVEL LIQUIDO		R\$ 377.085,52	R\$ 288.279,85
Intangível		R\$ 2.821.613,22	R\$ 2.842.073,22
(-) (-) Amortização Acumulada		R\$ (2.444.527,70)	R\$ (2.553.793,37)
INVESTIMENTOS		R\$ 97.717,51	R\$ 254.259,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ICAVEL VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 84.938.430/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 124
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Participação Permanente em Outras Sociedades		R\$ 1.186,63	R\$ 8.562,12
COTAS DE CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADAS		R\$ 96.530,88	R\$ 245.697,40
ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 147.887.193,08	R\$ 173.077.984,89
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 58.118.924,21	R\$ 78.138.115,47
FORNECEDORES		R\$ 48.908.045,65	R\$ 64.960.659,68
Fornecedores		R\$ 48.908.045,65	R\$ 64.960.659,68
(-) ADIANTAMENTOS RECEBIDOS - SIARE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R\$ 6.133.769,82	R\$ 5.651.248,58
Provisões Para Pagamento a Sócios		R\$ 545.949,56	R\$ 20.352,61
Salários		R\$ 667.508,86	R\$ 822.557,31
Encargos Sociais		R\$ 655.675,46	R\$ 719.714,75
Provisões Trabalhistas		R\$ 2.263.066,97	R\$ 2.344.813,50
Impostos Sobre Vendas		R\$ 732.301,82	R\$ 611.854,33
Imposto Renda e Contribuições Social		R\$ 838.263,45	R\$ 620.718,63
Outros Impostos e Taxas		R\$ 431.003,70	R\$ 511.237,45
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 2.720.590,70	R\$ 7.151.862,21
Recebimentos Antecipados		R\$ 2.720.590,70	R\$ 7.151.862,21
OUTRAS CONTAS - CIRCULANTE		R\$ 356.518,04	R\$ 374.345,00
Outras Contas - Circulante		R\$ 356.518,04	R\$ 374.345,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 13.000.000,00	R\$ (0,00)
(-) OUTROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO		R\$ 13.000.000,00	R\$ (0,00)
Obrigações Sócios - Longo Prazo		R\$ 13.000.000,00	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 76.768.268,87	R\$ 94.939.869,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 29.235.000,00	R\$ 42.235.000,00
Capital Social		R\$ 29.235.000,00	R\$ 42.235.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ICAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Número de Ordem do Livro: 124

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 47.533.268,87	R\$ 52.704.869,42
Lucro ou Prejuízo Acumulado		R\$ 47.533.268,87	R\$ 52.704.869,42
(-) ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPENSAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Número de Ordem do Livro: **124**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 324.893.484,18	R\$ 364.143.548,54
VENDA BRUTA		R\$ 360.165.803,83	R\$ 411.473.219,93
VENDA CAMINHÕES		R\$ 191.024.928,60	R\$ 229.020.639,34
Venda Caminhões VW		R\$ 191.024.928,60	R\$ 229.020.639,34
VENDA ÔNIBUS		R\$ 22.163.027,00	R\$ 14.139.829,10
Venda Ônibus VW		R\$ 22.163.027,00	R\$ 14.139.829,10
VENDA USADOS - CAMINHÕES E ÔNIBUS		R\$ 26.631.399,99	R\$ 31.938.308,29
Venda Caminhões Usados VW		R\$ 20.799.900,00	R\$ 20.044.100,00
Venda Caminhões Usados MAN		R\$ 567.000,00	R\$ 165.000,00
Venda Caminhões Usados Outras Marcas		R\$ 5.264.499,99	R\$ 11.729.208,29
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R\$ 17.318.714,21	R\$ 18.184.102,45
Assistência Técnica - Serviços Gerais		R\$ 10.314.468,59	R\$ 11.021.273,77
AT - Funilaria e Pintura		R\$ 1.549.660,52	R\$ 1.296.486,63
Assistência Técnica - Serviços Gerais - Garantia		R\$ 5.450.107,23	R\$ 5.861.845,72
Assistência Técnica - Funilaria e Pintura - Garantia		R\$ 4.477,87	R\$ 4.496,33
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 69.980.966,85	R\$ 75.918.965,38
Peças e Acessórios		R\$ 69.980.966,85	R\$ 75.918.965,38
AGREGADOS		R\$ 8.239.960,22	R\$ 14.970.664,54
Agregados Caminhões		R\$ 7.915.376,82	R\$ 14.452.262,36
Agregados Ônibus		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
OUTRAS COMISSÕES		R\$ 0,00	R\$ 478.402,18
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 24.806.806,96	R\$ 27.300.710,83
Rendas Operacionais Caminhões e Ônibus Novos		R\$ 23.513.940,69	R\$ 26.882.065,89
Rendas Operacionais Usados		R\$ 1.511.647,80	R\$ 1.271.980,00
(-) (-) Estorno de Bônus e Comissões		R\$ (218.781,53)	R\$ (853.335,06)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (33.549.099,09)	R\$ (38.101.457,50)
(-) (-) ICMS		R\$ (25.117.382,29)	R\$ (28.260.054,12)
(-) (-) ICMS - Caminhões Novos		R\$ (21.845.771,31)	R\$ (26.166.368,87)
(-) (-) ICMS - Ônibus Novos		R\$ (2.435.403,24)	R\$ (1.314.419,36)
(-) (-) ICMS - Veículos Usados		R\$ (234.827,50)	R\$ (270.931,24)
(-) (-) ICMS - Peças e Acessórios		R\$ (601.380,24)	R\$ (508.334,65)
(-) (-) ISSQN		R\$ (904.804,68)	R\$ (1.159.184,14)
(-) (-) ISSQN - Assistência Técnica		R\$ (648.489,30)	R\$ (710.238,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Número de Ordem do Livro: **124**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) ISSQN - AGREGADOS		R\$ (256.315,38)	R\$ (448.945,82)
(-) (-) PIS		R\$ (1.341.125,43)	R\$ (1.555.592,56)
(-) (-) PIS - Caminhões Novos		R\$ 0,00	R\$ (1.850,00)
(-) (-) PIS - Usados Caminhões e Ônibus		R\$ (9.315,62)	R\$ (3.627,19)
(-) (-) PIS - Assistência Técnica		R\$ (285.691,41)	R\$ (300.049,88)
(-) (-) PIS - Peças e Acessórios		R\$ (494.672,65)	R\$ (537.558,56)
(-) (-) PIS - Agregados		R\$ (138.246,20)	R\$ (251.854,72)
(-) (-) PIS - Rendas Operacionais Caminhões e Ônibus Novos		R\$ (390.222,94)	R\$ (440.481,28)
(-) (-) PIS - Rendas Operacionais Caminhões Usados		R\$ (22.976,61)	R\$ (20.170,93)
(-) (-) COFINS		R\$ (6.185.786,69)	R\$ (7.126.626,68)
(-) (-) COFINS - Usados Caminhões e Ônibus		R\$ (48.435,01)	R\$ (12.971,17)
(-) (-) COFINS - Assistência Técnica		R\$ (1.315.768,86)	R\$ (1.381.934,33)
(-) (-) COFINS - Peças e Acessórios		R\$ (2.279.476,49)	R\$ (2.476.095,53)
(-) (-) COFINS - Agregados		R\$ (636.770,32)	R\$ (1.160.067,22)
(-) (-) COFINS - Rendas Operacionais Caminhões e Ônibus Novos		R\$ (1.799.572,89)	R\$ (1.998.887,95)
(-) (-) COFINS - Rendas Operacionais Caminhões Usados		R\$ (105.763,12)	R\$ (96.670,48)
(-) (-) DEVOLUÇÕES OUTRAS DEDUÇÕES		R\$ (4.535.542,74)	R\$ (11.421.045,34)
(-) (-) DEVOLUÇÕES		R\$ (11.075.219,64)	R\$ (17.271.659,77)
(-) (-) Devoluções - Caminhões Novos		R\$ (7.087.000,00)	R\$ (13.270.200,00)
(-) (-) Devoluções - Ônibus Novos		R\$ (1.868.000,00)	R\$ (943.000,00)
(-) (-) Devoluções - Usados Caminhões e Ônibus		R\$ (647.000,00)	R\$ (1.198.000,00)
(-) (-) Devoluções - Peças e Acessórios		R\$ (1.473.219,64)	R\$ (1.860.459,77)
TAXAS DE FINANCIAMENTO		R\$ 6.539.676,90	R\$ 5.850.614,43
Taxas de Financiamentos		R\$ 6.539.676,90	R\$ 5.850.614,43
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.812.322,18	R\$ 2.192.831,45
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.812.322,18	R\$ 2.192.831,45
Receitas Financeiras e Não Operacionais		R\$ 2.812.322,18	R\$ 2.192.831,45
(-) CUSTOS		R\$ (252.797.170,57)	R\$ (293.338.344,23)
(-) CUSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (252.797.170,57)	R\$ (293.338.344,23)
(-) CUSTOS SOBRE VENDAS DE CAMINHÕES		R\$ (156.968.282,12)	R\$ (190.393.843,75)
(-) Custos Sobre Vendas Caminhões VW		R\$ (156.968.282,12)	R\$ (190.393.843,75)
(-) CUSTOS SOBRE VENDAS DE ÔNIBUS		R\$ (16.519.476,59)	R\$ (11.221.958,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Número de Ordem do Livro: **124**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos Sobre Vendas Ônibus VW		R\$ (16.519.476,59)	R\$ (11.221.958,56)
(-) CUSTOS SOBRE VENDAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS USADOS		R\$ (25.001.970,84)	R\$ (31.368.660,02)
(-) Custos Sobre Vendas de Caminhões Usados VW		R\$ (19.261.884,00)	R\$ (19.592.029,45)
(-) Custos Sobre Vendas de Caminhões Usados MAN		R\$ (652.000,00)	R\$ (155.000,00)
(-) Custos Sobre Vendas de Caminhões Usados O.M.		R\$ (5.073.000,00)	R\$ (11.681.630,57)
Custos Sobre Vendas Ônibus Usados O.M.		R\$ (15.086,84)	R\$ 60.000,00
(-) CUSTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R\$ (7.741.162,12)	R\$ (8.409.172,42)
(-) Custo Mão de Obra - Assist. Téc. - Caminhões e Ônibus		R\$ (6.586.109,49)	R\$ (7.258.239,73)
(-) Custo Mão de Obra - Assist. Téc. - Funilaria e Pintura		R\$ (1.155.052,63)	R\$ (1.150.932,69)
(-) CUSTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (49.632.456,23)	R\$ (54.101.640,61)
(-) Custos de Peças e Acessórios		R\$ (49.632.456,23)	R\$ (54.101.640,61)
CUSTO DE AGREGADOS		R\$ 3.066.177,33	R\$ 2.156.931,13
Agregados Peças e Acessórios		R\$ 3.066.177,33	R\$ 2.156.931,13
(-) DESPESAS		R\$ (40.974.134,05)	R\$ (41.107.035,36)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (36.685.923,67)	R\$ (36.315.262,70)
(-) DESPESAS GERAIS VARIÁVEIS		R\$ (17.359.772,91)	R\$ (16.144.371,31)
(-) Despesas Gerais Variáveis		R\$ (17.359.772,91)	R\$ (16.144.371,31)
(-) DESPESAS GERAIS FIXAS		R\$ (19.326.150,76)	R\$ (20.170.891,39)
(-) Despesas Gerais Fixas		R\$ (19.326.150,76)	R\$ (20.170.891,39)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.288.210,38)	R\$ (4.791.772,66)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.288.210,38)	R\$ (4.791.772,66)
(-) Outras Despesas		R\$ (341.733,39)	R\$ (519.133,93)
(-) Despesas Financeiras e Não Operacionais		R\$ (2.910.706,22)	R\$ (3.105.292,72)
(-) Despesas Não Operacionais Líquidas		R\$ (878.288,63)	R\$ (1.010.896,44)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (157.482,14)	R\$ (156.449,57)
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 31.122.179,56	R\$ 29.698.168,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.E7.0B.84.AD.C9.6B.A1.94.23.A4.13.42.DE.27.B5.39.46.64.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VOLKSWAGEN / 18-320
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2025/2025 (novo, zero km)	2025/2025 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. MARCA	Indicar	MAN D08 36
2.2. POTÊNCIA (CV OU HP)	315 CV	315 CV
2.3. COMBUSTÍVEL	Diesel	DIESEL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA	Automático	AUTOMÁTICO
3.2. Nº DE MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE	8 a frente - 1 ré	8 A FRENTE - 1 RÉ
4. DIREÇÃO		
4.1. TIPO DE DIREÇÃO	Hidráulica	HIDRAULICA
5. PNEUS/RODA		
5.1 PNEUS/RODA/MEDIDAS	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	295 80R 22,5
5.2 ESTEPE	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	295 80R 22,5
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla, freio de serviço pneumático a tambor assistido eletronicamente (abs)
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO (VOLTS)	24 V	24V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO (KG)	18.000 kg	18.000 KG
9. CARROCERIA -TIPO		
9.1. CARROCERIA RODOVIÁRIA/TURISMO OU ESCOLAR	Rodoviária - Motor Traseiro	Rodoviaria - motor traseiro
9.2. COMPRIMENTO TOTAL (MM)	12.000	12.500
9.3. LARGURA TOTAL (MM)	2.500	2.500
9.4. ALTURA INTERNA (MM)	1.900	1.900



9.5. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS

45 (44 passageiros + 1 motorista)

45 (44 passageiros + 1 motorista)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90086/2.025**

LOTE Nº: **01**

PROponente: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

NOME DO BEM: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES + MOTORISTA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.6. POLTRONAS – TIPO, RECLINÁVEL OU ESCOLAR FIXA	Poltronas individuais reclináveis estofadas com revestimento em tecido	Poltronas individuais reclináveis estofadas com revestimento em tecido
9.7. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS	Sim	Sim
9.8. LARGURA DA POLTRONA	Indicar	1060MM
9.9. ELEVADOR PARA PNE	Sim	SIM
9.10. ASSOALHO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE	Sim	SIM
9.11. PORTA PACOTES	Sim	SIM
9.12. LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO	Sim	SIM
9.13. BAGAGEIROS	Pantográfico	Pantografico
9.14. CORTINA EM TODO CARRO	Sim	SIM
10. PORTAS		
10.1. QUANTIDADE E TIPO DA PORTA LATERAL DIREITA	01 Porta Pantográfica, controlada pelo motorista	01 porta pantografica, controlada pelo motorista
10.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Obrigatório	Obrigatório
11. ACESSÓRIOS		
11.1. ESPELHOS RETROVISORES	Sim	Sim
11.2. BUZINA	Sim	Sim
11.3. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por lei e normas do contran	Exigido por Lei e normas do Contran
11.4. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA PADRÃO MUNICÍPIO	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html Padrão rodoviário e Município	Adesivos conforme pede o Edital Padrão Rodoviário e Município
11.5. ADESIVAÇÃO - PADRÃO ESCOLAR OU PADRÃO MUNICÍPIO	Padrão rodoviário e Município	Padrão Rodoviário e Município
11.6. SIRENE DE RÉ E CAMERA DE RÉ	Sim, obrigatório	sim, obrigatorio
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	Entrega técnica

PAM - 2025 - SECID

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Carteira de identidade - 7.287.589-3 n.º e Órgão Emissor SSP-PR
CASCAVEL, 30 de OUTUBRO de 2025.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

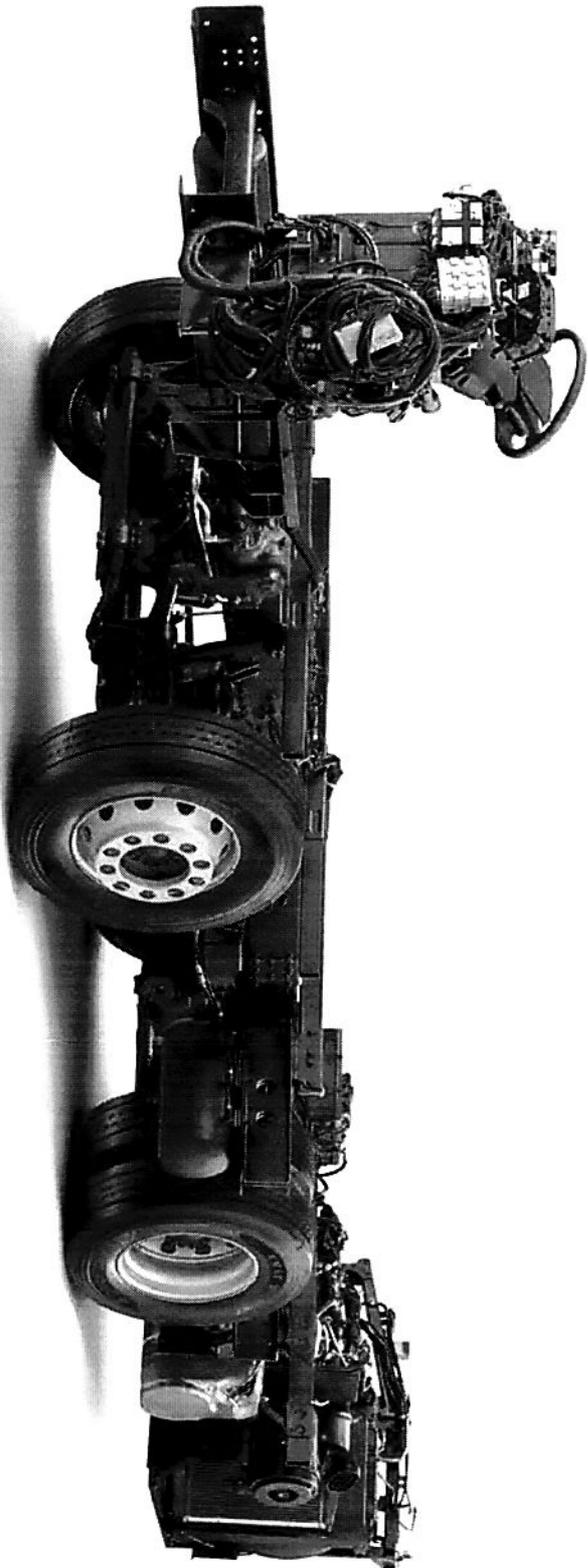
Jefferson Miguel
Gerente de Ônibus
(45) 9.9989-4746



Caminhões
Ônibus

Volkswagen 18.320 SH

Especificações Técnicas



Handwritten signature in blue ink.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Pregão n.º 90086/2025.
DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.938.430.0002-20
Endereço: BR 277, KM 582,6
Bairro: PQ. INDUSTRIAL
CEP: 85.818.560
Telefone: 45-2101-6000
Inscrição Estadual: 901.774.48-09
Cidade: CASCAVEL Estado: PR

Lote	Descrição	Qt.	Valor un.	Valor b.	Valor un.	Alic. De ICMS
1	ONIBUS NOVO, MARCA VOLKSWAGEN, COM CARROCERIA MASCARELLO, ANO/MODELO 2025/2025, E DEMAIS CONFIGURAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXO 07.	1	1.118.000,00	1.118.000,00		12%

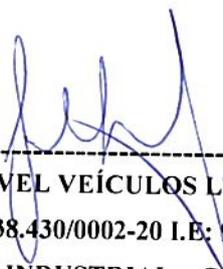
1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 1.118.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL REAIS)
2. O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (inserir o prazo de validade) sessenta (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (MESES) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

CASCADEL-PR, 30 de outubro de 2025.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuçu, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone (46) 3211-6000
Fone (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n. 90086/2025.

O Signatário da presente, JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, Carteira de Identidade n. 7.287.589-3, representante legal, em nome da Empresa ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 84.938.430.0002-20 declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CASCADEL-PR, 30 de outubro de 2025.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ANEXO V
ORGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Rua Miguel Procópio Kurpel,3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: 46 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CASCADEL-PR, 30 de outubro de 2025.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560
CASCADEL - PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuui, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ICAVEL VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49****NIRE Nº 41202682092**

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Antonio Morandini, 802-D, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mudança de endereço, fica alterada a qualificação dos sócios, dessa forma o preâmbulo passa a ter a seguinte redação: “**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora de carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora de carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, e última alteração sob o nº. 20210300221, em 07/05/2021, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de

direito e sob as cláusulas e condições seguintes:.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem pelo aumento do Capital Social, com a integralização de forma proporcional a participação societária de cada sócio, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com o aproveitamento dos recursos disponíveis na conta corrente dos sócios, originados de Adiantamentos a Sócios. A cláusula quinta do Contrato Social passa ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de adequação de ruas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava – PR, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “ **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).”

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a atualização do objeto social da empresa a qual passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.”

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude de mudança de endereço da sócia administradora, a CLÁUSULA NONA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.”

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49

NIRE Nº 41202682092

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.880-200, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua

Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de

serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal “Holding” de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma

desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo

administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 18 de março de 2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24964786900	
34581073987	
86727265968	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº 1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRA. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF: 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF: 040.694.029-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL – PR

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

CASCAVEL – PR, 03 DE MARÇO DE 2022.

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA.

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabelaia
Rua São Paulo, 859 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XCrt7E5sa2HtvdAZfNeh
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI** (12515) - *0118* 438892*. Dou fé, Cascavel/PR, 03 de março de 2022.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade *[Assinatura]*
EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE – WWW.ICAVEL.COM

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, de que dou fé.
CASCAVEL PR 03 MAR 2022

SELO FUNARPEN
Ler: 13.226 de 18/07/2001

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos - TABELIA
CASCAVEL - PARANÁ

Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU031366

() Marina Esteves Santos - Tabelaia
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
() Emanuel Antunes Pereira Martins - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR
 PR

NOME
JEFFERSON MIGUEL DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7287589-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
040.694.029-00 04/11/1983

FILIAÇÃO
KLEMBER DINIZ DA SILVA

**ZELINDA MIGUEL DINIZ
 DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02204703294

VALIDADE
05/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/02/2002

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2174752499



VALIDO

OBSERVAÇÕES

A

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCADEL, PR

DATA EMISSÃO
13/11/2020

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

78885225805
 PR918960240

PROIBIDO FALSIFICAR

2174752499

PARANÁ

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **17:48:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **17:48:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 168083/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 23 de dezembro de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	ESTRADA ÁREA RURAL, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	ÁREA RURAL	CEP: 85.820-899
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ODUEFCAAGFCKWZ-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:57 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **3CC3.A957.9260.1741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 168083/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 23 de dezembro de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	ESTRADA ÁREA RURAL, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	ÁREA RURAL	CEP: 85.820-899
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ODUEFCAAGFCKWZ-9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037260190-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão n°: 59944281/2025

Expedição: 07/10/2025, às 08:58:33

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418220553570362

Informação obtida em 16/10/2025 14:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A EMPRESA , **ITALIANINHA TRANSP DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 01.665.323/0001-67, com sede na Rod BR 277 KM 657 5, nº. S/N, Area Industrial, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000, FONE 45-98839-9699, (LAERCIO), vem por meio deste, atestar a capacidade técnica da empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ: 84.938.430/0002-20, BR 277 – PQ. INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR, quanto há venda de peças originais, prestação de serviços técnicos especializados no conserto, manutenção, venda de veículos automotores EM ONIBUS QUE A EMPRESA ADQUIRIU DA EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA.

VALIDADE 01 ANO DA EMISSÃO.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Cascavel, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LAERCIO JOSE GRANDO**
Data: 07/05/2025 17:11:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALIANINHA TRANSP DE PASSAGEIROS LTDA,
CNPJ: 01.665.323/0001-67



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICABEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICABEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 01/03/1999
CNAE Primário: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 4: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 6: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 8: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 10: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 11: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 13: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 14: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 15: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 16: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 17: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 18: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 19: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 20: 6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS
CNAE Secundário 21: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 22: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.818-560
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 582,6, S/N - PARQUE INDUSTRIAL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 21016000 Telefone: (45) 21016017
E-mail: contabilidade@icavel.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 867.272.659-68
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 867.272.659-68
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
E-mail: contabilidade@icavel.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 867.272.659-68 Participação Societária: 7,00%
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
Número do Documento: 6128330-7 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 22/03/2019 Data de Nascimento: 19/04/1971
Filiação Materna: EDI LIDA SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 024.184.599-85
Nome: ANTONIO MARCOS PERDONCINI
Carteira de Identidade: 63112160 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 23/11/1998

CEP: 85.813-400
Endereço: RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 979 - COUNTRY
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 21016000
E-mail: jusimara@icavel.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 07.288.895/0001-50 Participação Societária: 52,30%
Nome: KYRIA PARTICIPACOES LTDA.
Data Abertura Empresa: 22/03/2005
CEP: 89.802-140
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 299 - LETRA E SALA 1605 B -
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 31993203
E-mail: CHARA@AUTOVIACAO.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 14.794.918/0001-64 Participação Societária: 40,70%
Nome: GRAL PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 21/12/2011
CEP: 89.802-220
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 93 - E - CENTRO
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33615900
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

2250 - MATERIAIS DE FERROVIA

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Relatório de Credenciamento

Materiais

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES

2840 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO DE AERONAVES E COMPONENTES

2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADORES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2950 - TURBO-SUPERCOMPRESSORES

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

3010 - CONVERSORES DE TORQUE E CÂMBIOS DE VELOCIDADE

3020 - ENGRENAGENS, POLIAS, COROAS DENTADAS E CORRENTES DE TRANSMISSÃO

3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA

3110 - ROLAMENTOS ANTIFRICÇÃO NÃO MONTADOS

3120 - MANCAIS NÃO MONTADOS

3130 - ROLAMENTOS E MANCAIS MONTADOS

3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES

3680 - MÁQUINAS PARA FUNDIÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS

3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS

3805 - EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA

3825 - EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS

4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO

4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES

4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

4330 - CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO

4460 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA

4710 - CANOS E TUBOS

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

4810 - VÁLVULAS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

4820 - VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

Relatório de Credenciamento

Materiais

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO

5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

5305 - PARAFUSOS SEM PORCA

5306 - PARAFUSOS COM PORCA

5307 - PRISIONEIRO

5310 - PORCAS E ARRUELAS

5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS

5320 - REBITES

5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO

5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS

5350 - MATERIAIS ABRASIVOS

5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES

5930 - CHAVES ELÉTRICAS

5945 - RELÉS E SOLENÓIDES

5960 - VÁLVULAS ELETRÔNICAS E FERRAGENS CORRELATAS

5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)

5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS

5985 - ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

6160 - ACESSÓRIOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS PARA BATERIAS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6620 - INSTRUMENTOS DE MOTOR

Relatório de Credenciamento

Materiais

6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS

6685 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE

6780 - JOGOS E CONJUNTOS FOTOGRÁFICOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

8040 - ADESIVOS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

9160 - CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS

9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Serviços

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos

2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas

2445 - Manutenção de Correias Transportadoras

2453 - Manutenção de Máquinas / Portáteis / Operatrizes

2623 - Manutenção / Reparo - Bateria

2950 - Limpeza Mecânica de Equipamentos e Tubulações

3425 - Conservação de Cabines e Abrigos

3573 - Manutenção de Veículos Pesados

5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

9741 - Arqueamento de Mola de Suspensão

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

13480 - Pintura Veículo Pesado - Secagem por Estufa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/04/2026
Código de Controle: 575A87740B38A863

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2025
Código de Controle: 2025100418220553570362

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/04/2026
Código de Controle: 613055712025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90177448-09
Inscrição Municipal: 5429300

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2025
Código de Controle: 037260190-12

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/12/2025
Código de Controle: 111149/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ITALIANINHA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA PR	S/N	07/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 09/07/2026
Código de Controle: 85818-560

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 84938430000220

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2025 10:04:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0002-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 11:55:05

Em anexo:

- Relatório de Julgamento

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900862025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	31/10/2025 11:55:25	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42EB-725E-697E-BA26**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90086/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de ônibus
Entrega de propostas: De 15/10/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:17:04	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/10/2025 às 10:02:48	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	30/10/2025 às 13:34:01	Boa tarde
Sistema	30/10/2025 às 14:52:00	Em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	30/10/2025 às 16:10:24	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 31/10/2025
Sistema	31/10/2025 às 08:26:20	Bom dia
Sistema	31/10/2025 às 09:21:14	As 10:00 horas sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:15:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: Mínima 225CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5950MM, Quantidade Portas: 2, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.485.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.485.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.**-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, melhor lance: R\$ 1.118.000,0000 (unitário) / R\$ 1.118.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VW Modelo/versão: VW Valor proposta: R\$ 1.600.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.118.000,0000 (unitário) R\$ 1.118.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: 18.320/ MASCARELLO Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.394.000,0000 (unitário) R\$ 1.394.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL Modelo/versão: O-500RS 1938 - INVICTUS Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Código: 42EB-725E-697E-BA26 e informe q
 br/verificacao/42EB-725E-697E-BA26 e informe q
 Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42EB-725E-697E-BA26 e informe q

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.399.999,0000 (unitário) R\$ 1.399.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHASSI VW 18-320 Modelo/versão: CARROCERIA RODOVIARIA NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.190.000,0000 (unitário) R\$ 1.190.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Masca/VW Modelo/versão: R4/18.320 Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:01:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.455.000,0000
30/10/2025 às 09:01:35	84.938.430/0002-20	R\$ 1.450.000,0000
30/10/2025 às 09:02:43	23.008.729/0001-00	R\$ 1.445.000,0000
30/10/2025 às 09:03:02	84.938.430/0002-20	R\$ 1.440.000,0000
30/10/2025 às 09:03:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.425.000,0000
30/10/2025 às 09:04:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.420.000,0000
30/10/2025 às 09:05:15	05.440.065/0001-71	R\$ 1.400.000,0000
30/10/2025 às 09:06:12	84.938.430/0002-20	R\$ 1.398.000,0000
30/10/2025 às 09:06:23	23.008.729/0001-00	R\$ 1.394.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	84.938.430/0002-20	R\$ 1.390.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	05.440.065/0001-71	R\$ 1.385.000,0000
30/10/2025 às 09:06:43	84.938.430/0002-20	R\$ 1.380.000,0000
30/10/2025 às 09:06:45	03.093.776/0008-68	R\$ 1.399.999,0000
30/10/2025 às 09:06:56	05.440.065/0001-71	R\$ 1.370.000,0000
30/10/2025 às 09:07:10	84.938.430/0002-20	R\$ 1.365.000,0000
30/10/2025 às 09:07:40	05.440.065/0001-71	R\$ 1.350.000,0000
30/10/2025 às 09:07:50	84.938.430/0002-20	R\$ 1.345.000,0000
30/10/2025 às 09:08:04	05.440.065/0001-71	R\$ 1.300.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho31.doc.com.br/verificacao/42EB-725E-697E-BA26> e informe o código 42EB-725E-697E-BA26



Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:08:14	84.938.430/0002-20	R\$ 1.295.000,0000
30/10/2025 às 09:08:27	05.440.065/0001-71	R\$ 1.280.000,0000
30/10/2025 às 09:08:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.275.000,0000
30/10/2025 às 09:08:54	05.440.065/0001-71	R\$ 1.250.000,0000
30/10/2025 às 09:09:04	84.938.430/0002-20	R\$ 1.248.000,0000
30/10/2025 às 09:09:12	05.440.065/0001-71	R\$ 1.240.000,0000
30/10/2025 às 09:09:22	84.938.430/0002-20	R\$ 1.238.000,0000
30/10/2025 às 09:09:31	05.440.065/0001-71	R\$ 1.230.000,0000
30/10/2025 às 09:09:40	84.938.430/0002-20	R\$ 1.228.000,0000
30/10/2025 às 09:10:26	05.440.065/0001-71	R\$ 1.220.000,0000
30/10/2025 às 09:10:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.118.000,0000
30/10/2025 às 09:12:20	53.712.447/0001-50	R\$ 1.485.500,0000
30/10/2025 às 09:12:23	05.440.065/0001-71	R\$ 1.190.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:14:24	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:17:25	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:23:16	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:24:44	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:40:25	bom dia, este é o melhor valor
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 11:14:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:37 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 13:38:10	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo 7 modulo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:24:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:12 de 30/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema	30/10/2025 às 14:53:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 15:03:21.

31/10/2025 10:17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:58:51	Senhor licitante, em análise a documentação, o contrato social não esta assinado pelas partes.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:59:34	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 15:08:40	Encaminhar junto com o contrato assinado a certidão simplificada da junta comercial
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:06 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:11:07	Quando anexado o contrato social ocultou as informações da junta comercial. Preciso anexar novamente o contrato social para comprovação da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:27:17	Senhor licitante, em análise ao sicaf foi encontrado o contrato social assinado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:30:22	Só preciso que envie a certidão simplificada da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:41:15	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 09:22:29	Senhor licitante, desculpa o equívoco, a simplificada seria necessário somente se a empresa fosse ME ou EPP
Sistema	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2025 10:15:22.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:05:22 de 31/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
30/10/2025 às 09:14:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/10/2025 às 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2025 às 09:15:25	Item encerrado para lances.
30/10/2025 às 09:24:44	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
30/10/2025 às 11:14:37	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 13:38:10	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. Edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
30/10/2025 às 14:24:12	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.

31/10/2025 10:17

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 14:53:21	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.118.000,0000.
30/10/2025 às 14:59:34	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
31/10/2025 às 08:41:15	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
31/10/2025 às 10:05:22	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 foi habilitado.
31/10/2025 às 10:17:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42EB-725E-697E-BA26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 31/10/2025 11:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42EB-725E-697E-BA26>

Memorando 23- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 11:56:08

Em anexo:

- Relatório de Julgamento SECID

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julgamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	31/10/2025 11:56:24	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2238-A4BB-3D66-9CEC**

MUNICÍPIO CHOPINZINHO - PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90086/2025
OBJETO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA

01. ABERTURA: 30 de outubro de 2025, 09:00 horas, Compras.gov.br

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 15/10/2025;
- Diário Oficial Municipal (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), no dia 15/10/2025; E/OU
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 15/10/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Correio do Povo do Paraná), no dia 15/10/2025; E facultativamente
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência e Compras.gov.br), no dia 15/10/2025.

A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> a partir de 15/10/2025

A data da sessão foi designada para 30/10/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
	-----	Rua ...
	-----	-----

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1º	ICAVEL VEICULOS LTDA	JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
2º	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	-----
3º	INGA CAMINHOES LTDA	-----
4º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	-----
5º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	-----

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S)	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 1.485.500,00	R\$ 1.118.000,00
2ª Colocada	01	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 1.485.500,00	R\$ 1.190.000,00
3ª Colocada	01	INGA CAMINHOES LTDA	R\$ 1.485.000,00	R\$ 1.394.000,00
4ª Colocada	01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 1.485.500,00	R\$ 1.399.999,00
5ª Colocada	01	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.485.500,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.
Não houve desclassificação

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 1.485.500,00	R\$ 1.118.000,00	Sim

A decisão foi comunicada às empresas no dia 31/10/2025, através do Relatório de Julgamento do Item gerado no sistema eletrônico (Compras.gov.br) disponível a todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve apresentação de intenção de recurso e conseqüentemente de razões recursais.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 90086/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO – 44 LUGARES + MOTORISTA
proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA
valor global: R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais)
prazo de fornecimento:

Chopinzinho - PR, 31 de outubro de 2025.

Pregoeiro(a): Silvio Alves da Rosa
Membros da equipe de apoio:

A decisão foi comunicada às empresas no dia 31/10/2025, através do Relatório de Julgamento do Item gerado no sistema eletrônico (Compras.gov.br) disponível a todos os interessados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2238-A4BB-3D66-9CEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 31/10/2025 11:56:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2238-A4BB-3D66-9CEC>

Memorando 24- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 11:57:28

Em anexo:

- Declaração de Inexistência de Recursos

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

declaracao_recurso_acao_judicial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	31/10/2025 11:57:45	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA30-3673-32D5-2ADF**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 90086/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA30-3673-32D5-2ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 31/10/2025 11:57:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA30-3673-32D5-2ADF>

Memorando 25- 5.543/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 10:00:24

Em anexo:

- Parecer Juridico

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Parecer_SECID.pdf

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório N° 2025/0725

Município : Chopinzinho
Modalidade : PREGÃO
Lote(s) : *** 1 ***

N° : 0086/2025

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Natan de Godoy Andreis
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 99



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Natan de Godoy Andreis (04/11/2025 10:53:56)

Nome/controlado do arquivo:
2025110410535609.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025110410535609>

Memorando 26- 5.543/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 10:00:56

Em anexo:

- Autorização para Homologação SECID

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

R012ASS_QRP.pdf

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : PREGÃO **Nr. :** 0086/2025
Objeto : Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 315 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 18.000 Kg, capacidade mínima de transporte 45 (44 passageiros+1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07.
Lote(s) : 1==> R\$ 1.118.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ICAVEL VEICULOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$1.118.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R\$1.062.100,00; Contrapartida Municipal: R\$55.900,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 04/11/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 99
Projeto Especial :



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades

Memorando 27- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2025 às 10:46:24

Segue documento atualizado da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA

Certificado de Regularidade do FGTS - atualizado

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307510553570307

Informação obtida em 05/11/2025 10:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 28- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2025 às 10:48:16

Relatório de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900862025_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900862025_PREGAO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	05/11/2025 10:49:20	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00B6-2474-49A1-458F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90086/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de ônibus
Entrega de propostas: De 15/10/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:17:04	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/10/2025 às 10:02:48	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	30/10/2025 às 13:34:01	Boa tarde
Sistema	30/10/2025 às 14:52:00	Em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	30/10/2025 às 16:10:24	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 31/10/2025
Sistema	31/10/2025 às 08:26:20	Bom dia
Sistema	31/10/2025 às 09:21:14	As 10:00 horas sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:15:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: Mínima 225CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5950MM, Quantidade Portas: 2, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.485.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.485.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, melhor lance: R\$ 1.118.000,0000 (unitário) / R\$ 1.118.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VW Modelo/versão: VW Valor proposta: R\$ 1.600.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.118.000,0000 (unitário) R\$ 1.118.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: 18.320/ MASCARELLO Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.394.000,0000 (unitário) R\$ 1.394.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL Modelo/versão: O-500RS 1938 - INVICTUS Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B6-2474-49A1-458F> e informe o código 00B6-2474-49A1-458F



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.399.999,0000 (unitário) R\$ 1.399.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHASSI VW 18-320 Modelo/versão: CARROCERIA RODOVIARIA NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.190.000,0000 (unitário) R\$ 1.190.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Masca/VW Modelo/versão: R4/18.320 Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:01:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.455.000,0000
30/10/2025 às 09:01:35	84.938.430/0002-20	R\$ 1.450.000,0000
30/10/2025 às 09:02:43	23.008.729/0001-00	R\$ 1.445.000,0000
30/10/2025 às 09:03:02	84.938.430/0002-20	R\$ 1.440.000,0000
30/10/2025 às 09:03:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.425.000,0000
30/10/2025 às 09:04:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.420.000,0000
30/10/2025 às 09:05:15	05.440.065/0001-71	R\$ 1.400.000,0000
30/10/2025 às 09:06:12	84.938.430/0002-20	R\$ 1.398.000,0000
30/10/2025 às 09:06:23	23.008.729/0001-00	R\$ 1.394.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	84.938.430/0002-20	R\$ 1.390.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	05.440.065/0001-71	R\$ 1.385.000,0000
30/10/2025 às 09:06:43	84.938.430/0002-20	R\$ 1.380.000,0000
30/10/2025 às 09:06:45	03.093.776/0008-68	R\$ 1.399.999,0000
30/10/2025 às 09:06:56	05.440.065/0001-71	R\$ 1.370.000,0000
30/10/2025 às 09:07:10	84.938.430/0002-20	R\$ 1.365.000,0000
30/10/2025 às 09:07:40	05.440.065/0001-71	R\$ 1.350.000,0000
30/10/2025 às 09:07:50	84.938.430/0002-20	R\$ 1.345.000,0000
30/10/2025 às 09:08:04	05.440.065/0001-71	R\$ 1.300.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho31.doc.com.br/verificacao/00B6-2474-49A1-458F> e informe o código 00B6-2474-49A1-458F



Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:08:14	84.938.430/0002-20	R\$ 1.295.000,0000
30/10/2025 às 09:08:27	05.440.065/0001-71	R\$ 1.280.000,0000
30/10/2025 às 09:08:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.275.000,0000
30/10/2025 às 09:08:54	05.440.065/0001-71	R\$ 1.250.000,0000
30/10/2025 às 09:09:04	84.938.430/0002-20	R\$ 1.248.000,0000
30/10/2025 às 09:09:12	05.440.065/0001-71	R\$ 1.240.000,0000
30/10/2025 às 09:09:22	84.938.430/0002-20	R\$ 1.238.000,0000
30/10/2025 às 09:09:31	05.440.065/0001-71	R\$ 1.230.000,0000
30/10/2025 às 09:09:40	84.938.430/0002-20	R\$ 1.228.000,0000
30/10/2025 às 09:10:26	05.440.065/0001-71	R\$ 1.220.000,0000
30/10/2025 às 09:10:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.118.000,0000
30/10/2025 às 09:12:20	53.712.447/0001-50	R\$ 1.485.500,0000
30/10/2025 às 09:12:23	05.440.065/0001-71	R\$ 1.190.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:14:24	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:17:25	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:23:16	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:24:44	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:40:25	bom dia, este é o melhor valor
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 11:14:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:37 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 13:38:10	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo 7 modulo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:24:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:12 de 30/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ICÁVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema	30/10/2025 às 14:53:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 15:03:21.

31/10/2025 10:17



Assinado por: pessoa. SILVA ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B62474-49A1-458F e informe o código 00B6-2474-49A1-458F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:58:51	Senhor licitante, em análise a documentação, o contrato social não esta assinado pelas partes.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:59:34	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 15:08:40	Encaminhar junto com o contrato assinado a certidão simplificada da junta comercial
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:06 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:11:07	Quando anexado o contrato social ocultou as informações da junta comercial. Preciso anexar novamente o contrato social para comprovação da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:27:17	Senhor licitante, em análise ao sicaf foi encontrado o contrato social assinado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:30:22	Só preciso que envie a certidão simplificada da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:41:15	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 09:22:29	Senhor licitante, desculpa o equívoco, a simplificada seria necessário somente se a empresa fosse ME ou EPP
Sistema	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2025 10:15:22.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:05:22 de 31/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
30/10/2025 às 09:14:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/10/2025 às 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2025 às 09:15:25	Item encerrado para lances.
30/10/2025 às 09:24:44	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
30/10/2025 às 11:14:37	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 13:38:10	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. Edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
30/10/2025 às 14:24:12	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.

31/10/2025 10:17

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 14:53:21	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.118.000,0000.
30/10/2025 às 14:59:34	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
31/10/2025 às 08:41:15	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
31/10/2025 às 10:05:22	Fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 foi habilitado.
31/10/2025 às 10:17:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 09:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 16:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 16:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 19:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 12:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B6-2474-49A1-458F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B6-2474-49A1-458F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/11/2025 10:49:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B6-2474-49A1-458F>

Memorando 29- 5.543/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 10:50:17

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Prioridade nº 124 - Ônibus Rodoviário

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900862025_item_1.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90086/2025

Às 10:46 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 159/2025, Pregão nº 90086/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de ônibus
Entrega de propostas: De 15/10/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:17:04	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/10/2025 às 10:02:48	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	30/10/2025 às 13:34:01	Boa tarde
Sistema	30/10/2025 às 14:52:00	Em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	30/10/2025 às 16:10:24	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 31/10/2025
Sistema	31/10/2025 às 08:26:20	Bom dia
Sistema	31/10/2025 às 09:21:14	As 10:00 horas sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:15:26	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: Mínima 225CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5950MM, Quantidade Portas: 2, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.485.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.485.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, melhor lance: R\$ 1.118.000,0000 (unitário) / R\$ 1.118.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VW Modelo/versão: VW Valor proposta: R\$ 1.600.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.118.000,0000 (unitário) R\$ 1.118.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: 18.320/ MASCARELLO Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.394.000,0000 (unitário) R\$ 1.394.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL Modelo/versão: O-500RS 1938 - INVICTUS Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7007-D1A3-FEE0-7F27> e informe o código 7007-D1A3-FEE0-7F27



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.399.999,0000 (unitário) R\$ 1.399.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHASSI VW 18-320 Modelo/versão: CARROCERIA RODOVIARIA NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.485.000,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.190.000,0000 (unitário) R\$ 1.190.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Masca/VW Modelo/versão: R4/18.320 Valor proposta: R\$ 1.485.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:01:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.455.000,0000
30/10/2025 às 09:01:35	84.938.430/0002-20	R\$ 1.450.000,0000
30/10/2025 às 09:02:43	23.008.729/0001-00	R\$ 1.445.000,0000
30/10/2025 às 09:03:02	84.938.430/0002-20	R\$ 1.440.000,0000
30/10/2025 às 09:03:19	05.440.065/0001-71	R\$ 1.425.000,0000
30/10/2025 às 09:04:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.420.000,0000
30/10/2025 às 09:05:15	05.440.065/0001-71	R\$ 1.400.000,0000
30/10/2025 às 09:06:12	84.938.430/0002-20	R\$ 1.398.000,0000
30/10/2025 às 09:06:23	23.008.729/0001-00	R\$ 1.394.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	84.938.430/0002-20	R\$ 1.390.000,0000
30/10/2025 às 09:06:36	05.440.065/0001-71	R\$ 1.385.000,0000
30/10/2025 às 09:06:43	84.938.430/0002-20	R\$ 1.380.000,0000
30/10/2025 às 09:06:45	03.093.776/0008-68	R\$ 1.399.999,0000
30/10/2025 às 09:06:56	05.440.065/0001-71	R\$ 1.370.000,0000
30/10/2025 às 09:07:10	84.938.430/0002-20	R\$ 1.365.000,0000
30/10/2025 às 09:07:40	05.440.065/0001-71	R\$ 1.350.000,0000
30/10/2025 às 09:07:50	84.938.430/0002-20	R\$ 1.345.000,0000
30/10/2025 às 09:08:04	05.440.065/0001-71	R\$ 1.300.000,0000

Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLABO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjbrasil.com.br/verificacao/7007-D1A3-FEE0-7F27> e informe o código 7007-D1A3-FEE0-7F27



Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:08:14	84.938.430/0002-20	R\$ 1.295.000,0000
30/10/2025 às 09:08:27	05.440.065/0001-71	R\$ 1.280.000,0000
30/10/2025 às 09:08:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.275.000,0000
30/10/2025 às 09:08:54	05.440.065/0001-71	R\$ 1.250.000,0000
30/10/2025 às 09:09:04	84.938.430/0002-20	R\$ 1.248.000,0000
30/10/2025 às 09:09:12	05.440.065/0001-71	R\$ 1.240.000,0000
30/10/2025 às 09:09:22	84.938.430/0002-20	R\$ 1.238.000,0000
30/10/2025 às 09:09:31	05.440.065/0001-71	R\$ 1.230.000,0000
30/10/2025 às 09:09:40	84.938.430/0002-20	R\$ 1.228.000,0000
30/10/2025 às 09:10:26	05.440.065/0001-71	R\$ 1.220.000,0000
30/10/2025 às 09:10:44	84.938.430/0002-20	R\$ 1.118.000,0000
30/10/2025 às 09:12:20	53.712.447/0001-50	R\$ 1.485.500,0000
30/10/2025 às 09:12:23	05.440.065/0001-71	R\$ 1.190.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:14:24	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:15:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:17:25	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:23:16	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:24:44	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 09:40:25	bom dia, este é o melhor valor
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 11:14:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:37 de 30/10/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor ICÁVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 13:38:10	Sr. Fornecedor ICÁVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo 7 modulo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:24:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:12 de 30/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ICÁVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Sistema	30/10/2025 às 14:53:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 15:03:21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:58:51	Senhor licitante, em análise a documentação, o contrato social não esta assinado pelas partes.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 14:59:34	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 15:08:40	Encaminhar junto com o contrato assinado a certidão simplificada da junta comercial
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:06 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.
Pelo participante 84.938.430/0002-20	30/10/2025 às 17:11:07	Quando anexado o contrato social ocultou as informações da junta comercial. Preciso anexar novamente o contrato social para comprovação da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:27:17	Senhor licitante, em análise ao sicaf foi encontrado o contrato social assinado.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:30:22	Só preciso que envie a certidão simplificada da junta comercial.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 08:41:15	Sr. Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 09:22:29	Senhor licitante, desculpa o equívoco, a simplificada seria necessário somente se a empresa fosse ME ou EPP
Sistema	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2025 10:15:22.
Sistema para o participante 84.938.430/0002-20	31/10/2025 às 10:05:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:05:22 de 31/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:24:44	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 11:30:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo 7 e prospecto com informações detalhadas do produto .
30/10/2025 às 11:14:37	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 13:38:10	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 15:40:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e anexo 7 com assinatura digital. Anexo modulo 13 entrega técnica mencionar a duração (ex: 1 ou 2 horas). Todas as declarações devem estar com assinatura digital. Edital solicita DRE do balanço com assinatura digital do responsável legal e contador.
30/10/2025 às 14:24:12	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 14:59:34	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 17:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Encaminhar contrato social assinado (assinatura digital).
31/10/2025 às 08:41:15	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 10:42:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Certidão simplificada da junta comercial..
05/11/2025 às 10:46:39	Fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 1.118.000,0000.

05/11/2025 10:46


 Assinado por: ALVARO DE MOURA SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjbrn1h0.1doc.cpm.br/verificacao/7007-D1A3-FEE0-7F27

Data/Hora	Descrição
05/11/2025 às 10:46:39	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

30/10/2025 15:03:21

Intenção de recurso na habilitação:

31/10/2025 10:15:22





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90086/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90086/2025, de 14/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ICAVEL VEICULOS LTDA	1.118.000,00

VALOR TOTAL R\$	1.118.000,00
------------------------	---------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7007-D1A3-FEE0-7F27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/11/2025 13:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7007-D1A3-FEE0-7F27>

Memorando 30- 5.543/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2025 às 10:25:42

CONTRATO 317/2025 - ICAVEL VEÍCULOS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam99_contrato___ICAVEL_VEICULOS_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/11/2025 10:44:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Diogo Antonio Margreiter	06/11/2025 15:59:39	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Simone Biava	07/11/2025 08:20:36	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Simão Dos Santos	07/11/2025 08:21:47	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B14-37BF-0437-75F2**

CONTRATO N.º 317/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio, 3811, Bairro São Miguel, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995- 4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40.

CONTRATADA: A empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430.0002-20, localizada na BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Município de Cascavel, Estado do Paraná, representada por JEFFERSON MIGUEL DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.287.589-3, inscrito no CPF sob n.º 040.694.029-00, residente na BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 30 de outubro de 2025, protocolo n.º, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90086/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Ônibus.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.118.000,00, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO / Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit / 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação / Programa de Trabalho: 1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Desdobrado: 1835/2721 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (10) (dez) dias, a

Assinado por 5 pessoas: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B14-37BF-0437-75F2> e informe o código 4B14-37BF-0437-75F2



contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer



reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Preços Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.



CONTRATANTE
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Documento assinado digitalmente



JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
Data: 06/11/2025 09:14:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA
ICAVEL VEÍCULOS LTDA
JEFERSON MIGUEL DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º 8.511.532-4

RG n.º 3.432.741-6

Assinado por 5 pessoas: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B14-37BF-0437-75F2> e informe o código 4B14-37BF-0437-75F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B14-37BF-0437-75F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFFERSON MIGUEL DA SILVA (CPF 040.XXX.XXX-00) em 06/11/2025 09:14:13 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 10:44:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 06/11/2025 15:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/11/2025 08:20:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 07/11/2025 08:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B14-37BF-0437-75F2>

Memorando 31- 5.543/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2025 às 10:27:38

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_317_2025.pdf



Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90086/2025. OBJETO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1029/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES – SECID. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Chopinzinho no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel,3811, Bairro São Miguel- Horários das 08:00 às 16:30h. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação Programa de Trabalho: 1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1835/2721 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 317/2025 – ICAVEL VEICULOS LTDA . Valor Total: R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais). Data da assinatura: 05 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 32- 5.543/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 08:30:35

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 317/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 159 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Data de assinatura:** 05/11/2025 **Vigência:** de 05/11/2025 a 04/11/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000161/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000243/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de onibus rodoviario com capacidade para 45 lugares destinado a Secretaria Municipal de Educacao Cultura e Esporte por meio do Convenio n 1029 2025 firmado com a Secretaria das Cidades SECID.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.118.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 84.938.430/0002-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ICAVEL VEICULOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

PE 900862025 CONTRATO 3172025 ICAVEL VEICULOS LTDA

07/11/2025 - 08:27:36

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90086-2025 - EXTRATO CONTRATO 317-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90086/2025. OBJETO: ÔNIBUS RODÓVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1029/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES – SECID. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Chopinzinho no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel- Horários das 08:00 às 16:30h. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit 601 Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação Programa de Trabalho: 1212200051.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1835/2721 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 317/2025 – ICAVEL VEÍCULOS LTDA. Valor Total: R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais). Data da assinatura: 05 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador: D4FEA941

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90086-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90086/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90086/2025, de 14/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – RS
ICAVEL VEICULOS LTDA	1.118.000,00
VALOR TOTAL RS	1.118.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:51F6A37B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>